



**RATIO - FACULDADE TEOLÓGICA E FILOSÓFICA**  
**CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**

**MARIA ROSIMEIRE CHAVES DE SOUSA**

**ATUAÇÃO DA DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER NOS CASOS DE**  
**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

**FORTALEZA**

**2017**

MARIA ROSIMEIRE CHAVES DE SOUSA

ATUAÇÃO DA DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER NOS CASOS DE VIOLÊNCIA  
DOMÉSTICA

Monografia submetida à aprovação do Curso de Bacharelado em Serviço Social pela Ratio - Faculdade Teológica e Filosófica, como requisito parcial para obtenção de título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof<sup>ª</sup>. MS. Virzângela Paula Sandy Mendes.

FORTALEZA

2017

MARIA ROSIMEIRE CHAVES DE SOUSA

ATUAÇÃO DA DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER NOS CASOS DE VIOLÊNCIA  
DOMÉSTICA

Monografia como pré-requisito para obtenção do título de Bacharelado em Serviço Social, outorgado pela Ratio - Faculdade Teológica e Filosófica, tendo sido aprovada pela banca examinadora composta pelos professores.

Data de aprovação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

BANCA EXAMINADORA

---

Prof<sup>a</sup>. Orientadora Ms. Virzângela Paula Sandy Mendes

---

Prof. Francisco Antônio Ferreira de Almeida  
Ratio - Faculdade Teológica e Filosófica

---

Prof<sup>a</sup>. Lauriene Rodrigues Marreiro Medonça  
Ratio - Faculdade Teológica e Filosófica

Dedico esta pesquisa a todas as mulheres que sofrem ou já sofreram algum tipo de violência doméstica. A todos que também desejam aprofundar seu conhecimento sobre o tema. Essa pesquisa é de vocês!

## AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, pois Sua força me sustentou. Muitas vezes quis desanimar e o Senhor sempre esteve comigo e me fez chegar até aqui.

Ao meu esposo Francisco, agradeço pelo apoio, atenção, paciência, pelos difíceis momentos que passamos juntos. Te amo!

À minha querida e amada filha Anny Nicolý, que foi minha inspiração para não desistir dos meus sonhos. Sou muito feliz por ser sua mãe. Te amo!

À minha sogra Irene que me ajudou muito ficando com a minha filha para que eu pudesse ir à faculdade. Muito obrigada.

A toda minha família e amigos que acreditaram em mim.

Às minhas amigas do curso e da vida, em especial: Ingrid Oliveira, Luisa Helena, Marília Alves, Lizandra Duarte, Karoline Ramos e Maria Eliomar. Amo vocês!

À minha amiga Juliana Ribeiro, que juntas compartilhamos momentos maravilhosos no estágio. Muito obrigada.

Aos professores que tive o privilégio de conhecer e que me ensinaram com muita eficiência e qualidade. Meu muito obrigada.

À minha querida orientadora Virzângela Paula, pelo acompanhamento, paciência e dedicação. Serei sempre grata!

*“Ninguém, deliberadamente, será capaz de sacrificar se não for movido por uma força interior, que é a fé. Deus, ao entregar o Seu filho para ser crucificado, foi o primeiro a sacrificar, mostrando, assim, o segredo da conquista.”*

Bispo Macedo

## RESUMO

A violência doméstica contra a mulher a cada dia que passa vem tomando uma maior proporção. Diante deste crescimento alarmante e de ter presenciado esse tipo de violência com uma amiga próxima resolvi aprofundar meus conhecimentos e estudar sobre o tema. Esta pesquisa tem como objetivo geral compreender qual a percepção da Delegada da Delegacia de Defesa da Mulher nos casos de violência doméstica contra a mulher. Quanto aos específicos, esses foram: examinar os indicadores de violência contra a mulher no estado do Ceará; identificar os projetos e equipamentos de assistência a mulher vítima de violência em Fortaleza e compreender e descrever a percepção da delegada na atuação da delegacia de Defesa da Mulher nos casos de violência doméstica e de enfrentamento a violência. O método utilizado para a realização da pesquisa foi o dialético, no qual dialoguei com autores destaques que são referências no assunto. Esta pesquisa é de grande relevância tanto para o meu crescimento pessoal quanto para o profissional, pois me fez enxergar essa situação de uma forma, mas coerente e reflexiva. Como resultado dessa pesquisa foi possível compreender que a violência doméstica contra a mulher já se tornou um caso de calamidade pública e que se faz necessário um maior apoio do Poder Público para as mulheres vitimizadas. Assim, pode-se compreender que a violência doméstica precisa ser estudada cada vez mais e também necessita de políticas e ações públicas mais eficientes.

**Palavra chave:** Violência; Gênero; percepção.

## **ABSTRACT**

Domestic violence against women is increasing every day. Faced with this alarming growth and having witnessed this type of violence with a close friend I decided to deepen my knowledge and study on the subject. This research aims to understand the perception of the Delegate of the Department of Defense of Women in cases of domestic violence against women. As for the specifics, these were: to examine indicators of violence against women in the state of Ceará; To identify the projects and equipment to assist women victims of violence in Fortaleza and to understand and describe the perception of the delegate in the role of the Department of Defense of Women in cases of domestic violence and coping with violence. The method used to carry out the research was the dialectic, in which I spoke with leading authors who are references in the subject. This research is of great relevance both for my personal growth and for the professional, because it made me see this situation in a way, but coherent and reflective. As a result of this research it was possible to understand that domestic violence against women has already become a case of public calamity and that greater support from the Public Power for victimized women is needed. Thus, it can be understood that domestic violence needs to be studied more and more, and also needs more efficient public policies and actions.

**Key words:** Violence; Gender; perception.

## LISTA DE SIGLAS

CIOPS	Centro Integrado de Inteligência da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Ceará
COM	Centro Popular da Mulher
DCA	Delegacia da Criança e do Adolescente
DECECA	Delegacia de Combate a Exploração da Criança e Adolescente
DDM	Delegacia de Defesa da Mulher
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
OMS	Organização Mundial da Saúde
ONU	Organização das Nações Unidas
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio
SSPDS	Secretaria de Segurança Pública e Desenvolvimento Social
TCLE	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido
UMC	União das Mulheres Cearenses

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>11</b>
<b>2 PERCURSO METODOLÓGICO .....</b>	<b>19</b>
<b>2.1 A Escolha do Objeto.....</b>	<b>19</b>
<b>2.2 A inserção em campo e o trajeto metodológico .....</b>	<b>20</b>
<b>3 DISCUSSÕES E CONCEITOS RELACIONADOS A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER .....</b>	<b>23</b>
<b>4 ALGUNS MECANISMOS LEGAIS DE COMBATE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA</b>	<b>34</b>
<b>5 ATUAÇÃO DA DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER NOS CASOS DE VIOÊNCIA DOMÉSTICA .....</b>	<b>43</b>
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>48</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>50</b>
<b>APÊNDICES .....</b>	<b>53</b>
<b>APÊNDICE A .....</b>	<b>54</b>
<b>APÊNDICE B.....</b>	<b>55</b>
<b>ANEXOS .....</b>	<b>56</b>
<b>ANEXO A.....</b>	<b>57</b>
<b>ANEXO B .....</b>	<b>58</b>

## 1 INTRODUÇÃO

A violência contra a mulher é um problema complexo. Quando observamos os dados sobre quem são os agressores essa complexidade evidencia-se. Segundo dados do Governo Federal, a violência em grande medida parte do companheiro, ou seja, de quem a mulher escolheu para viver com ela. Essa é parte da complexidade, pois a violência parte do interior da residência, não foi um “estranho” o agressor, foi alguém que tem o consentimento de viver a intimidade da mulher.

Os dados revelam que em aproximadamente 83% dos casos o agressor tinha relações afetivas com a vítima, ou seja, foram os companheiros os agressores (COMPROMISSO E ATITUDE, 2015). Diante dessa realidade é que se evidencia a complexidade, pois a agressão parte, em sua maioria, de quem deveria proporcionar carinho, acolhida.

Esses dados demonstram que mesmo com a promulgação da Lei Maria da Penha, Lei nº. 11.340/2006 a violência persiste. Em 2012, foi considerada pela Organização das Nações Unidas (ONU), a terceira melhor lei do mundo no combate à violência doméstica, perdendo apenas para Espanha e Chile. Logo, não é uma Lei que se pode afirmar como ruim, o que acontece, e os dados demonstram, é que os homens não se intimidam diante da Lei. O agressor “companheiro” acredita ter o “direito” de agredir a companheira, esposa, mãe dos filhos.

E os dados de pesquisa demonstram que não existe a intimidação, **48% das mulheres agredidas declaram que a violência aconteceu em sua própria residência**; no caso dos homens, apenas 14% foram agredidos no interior de suas casas (PNAD/IBGE, 2009). **Três em cada 5 mulheres jovens já sofreram violência em relacionamentos**, aponta pesquisa realizada pelo Instituto Avon em parceria com o Data Popular (nov. 2014). **56% dos homens admitem que já cometeram alguma dessas formas de agressão**: xingou, empurrou, agrediu com palavras, deu tapa, deu soco, impediu de sair de casa, obrigou a fazer sexo. (Data Popular/Instituto Avon, 2013).

Outro dado alarmante é a prática recorrente da violência, segundo dados do Governo Federal, **77% das mulheres que relatam viver em situação de violência sofrem agressões semanal ou diariamente**. Em **mais de 80% dos casos, a violência foi cometida por homens com quem as vítimas têm ou tiveram algum vínculo afetivo**: atuais ou ex-companheiros, cônjuges, namorados ou amantes das vítimas. (COMPROMISSO E ATITUDE, 2015).

Quando se afirma que a legislação não inibe a prática da violência é porque segundo pesquisa apoiada pela Campanha Compromisso e Atitude em parceria com a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, **98% da população brasileira já ouviu falar na Lei Maria da Penha e 70% consideram que a mulher sofre mais violência dentro de casa do que em espaços públicos no Brasil** (Data Popular/Instituto Patrícia Galvão, 2013).

A pesquisa ainda revela que 7 em cada 10 entrevistados considera que as brasileiras sofrem mais violência dentro de casa do que em espaços públicos. Metade avalia ainda que as mulheres se sentem de fato mais inseguras dentro da própria casa.

Os dados revelam que o problema está presente no cotidiano da maior parte dos brasileiros: entre os entrevistados, de ambos os sexos e todas as classes sociais, 54% conhecem uma mulher que já foi agredida por um parceiro e 56% conhecem um homem que já agrediu uma parceira. E 69% afirmaram acreditar que a violência contra a mulher não ocorre apenas em famílias pobres. Os dados demonstram que a violência contra a mulher é um problema de todos, está presente em todas as classes sociais e, assim, pode-se presumir que a violência contra a mulher representa um traço negativo da cultura brasileira.

O estado do Ceará não está fora das estatísticas de violência contra a mulher. Ao contrário, o índice é elevado e os casos no interior do estado superam os da capital. Isso se deve ao fato da “cultura machista” predominar nos Estados do Nordeste. E essa cultura é assimilada e reproduzida com certa facilidade. Como exemplo afirma Dias (2007, p.15):

Ditados populares, repetidos de forma jocosa, absolveram a violência doméstica: “em briga de marido e mulher ninguém mete a colher”; “ele pode não saber por que bate, mas ela sabe por que apanha”. Esses, entre outros ditos repetidos como brincadeira, sempre esconderam certa conivência da sociedade para com a violência doméstica. Talvez o mais terrível deles seja: “mulher gosta de apanhar”, engano gerado pela dificuldade que elas têm de denunciar seu agressor. Seja por medo, por vergonha, por não ter para onde ir, por receio de não conseguir se manter sozinha e sustentar os filhos, o fato é que a mulher resiste em buscar a punição de quem ama ou, ao menos, um dia amou.

Inúmeros são os ditados que banalizam o problema da violência contra a mulher. A sociedade inconscientemente cultiva valores que incentivam a violência. É uma questão cultural e, apesar de conquistas importantes, a mulher continua sendo colocada em situação inferior. E como problema também cultural, sua solução passa por diferentes esferas da sociedade, família, escola, trabalho.

No estado do Ceará, segundo dados do Governo Federal, o número de casos de violência doméstica contra mulher no Ceará ainda cresce. Só nos primeiros quatro meses de

2015, a Secretaria de Segurança Pública e Desenvolvimento Social (SSPDS) registrou uma média de 11 casos de violência doméstica por dia.

De acordo com o órgão, de janeiro a abril, foram registradas um total 1338 vítimas de violência doméstica, cerca de 9% a mais em relação ao mesmo período do ano passado. Desse total, lideram os casos de ameaças, com 501 casos, e lesão corporal dolosa, com 475 até o mês de agosto. Homicídios foram registrados 20 no período de janeiro a abril. No índice de homicídio houve uma redução em relação a 2014, no mesmo período 41 mulheres foram assassinadas. (COMPROMISSO E ATITUDE, 2015).

De forma a combater a violência contra a mulher e desenvolver formas de enfrentamento da situação, bem como apoio à mulher, o Poder Público oferece serviços que tenham esses objetivos, sendo um deles a Delegacia de Defesa da Mulher (DDM).

A DDM oferece atendimento às mulheres em situação de violência decorrente da desigualdade de gênero, seja ela doméstica e familiar; sexual, institucional ou tráfico de mulheres e tem por objetivo o fortalecimento da autonomia da mulher e a ruptura com ciclo da violência. A Delegacia também realiza encaminhamentos para os serviços da Rede de Atendimento e Enfrentamento à Violência (Juizado, Defensoria, Ministério Público, Saúde, Assistência Social, etc.); atividades de sensibilização, articulação e mobilização quanto à prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher (SCDH, 2015).

Quando examinamos esses dados percebemos a provável existência de limitadores da assistência à mulher, afinal, o Brasil tem uma Lei sobre o tema elogiada, têm-se as Delegacias das Mulheres, existe amplo conhecimento sobre a Lei pela sociedade, existem instrumentos de apoio às mulheres vítimas de violência, então, por que os índices de violência aumentam?

A violência em geral, nos últimos tempos, tem crescido sobremaneira e atingido diretamente a população do campo e da cidade, homens, mulheres, crianças e adolescentes, jovens, idosos, brancos e negros, ricos e pobres, diferenciando-se no modo de como se manifesta em relação a estes diversos segmentos da sociedade. As estatísticas nos mostram que homens jovens, pobres e negros, residentes no cenário urbano são os que mais morrem. As pesquisas estatísticas do Registro Civil (IBGE, 2009) revelam que para cada 3,9 homens mortos por causas violentas, (homicídios, suicídios e acidentes de trânsito), há uma mulher que morre pelos mesmos motivos. No estado do Ceará o índice de feminicídio é alarmante, segundo a Delegacia de Defesa da Mulher (DDM) estima que 65% das mulheres assassinadas no Ceará sejam vítimas de crimes passionais. Ou seja, a cada 10 mulheres mortas, 6 são vítimas de feminicídio cometidos por namorados, maridos ou ex-companheiros. Os demais assassinatos

ocorrem por envolvimento com a criminalidade ou outros motivos, que se configuram como homicídio (G1, 2016).

A reportagem refere-se aos dados oficiais, nesse sentido, não são as estimativas, mas sim fatos concretos que atingiram as mulheres e o Estado caracterizaram como feminicídio, contudo, os próprios pesquisadores, afirma a reportagem, falam que esse número tende a ser maior, muito em função de que nem todos os laudos de morte caracterizam como feminicídio. A reportagem registra que o feminicídio decorre muito da violência doméstica.

Reafirmando os dados do G1, o grupo de estudo do Observatório da Violência Contra a Mulher (OBSERVEM), na contramão do restante do país, cuja taxa de homicídios totais reduziu desde 2008, as regiões Norte e Nordeste apresentaram índices crescentes de mortes masculinas por causas violentas, com ênfase para o Nordeste, que elevou de 55,5% em 2004, para 62,7% em 2009, liderando um triste *ranking*: o de região brasileira mais violenta. Diante de tal cenário, a taxa de homicídios apresenta-se como um importante indicador da violência, ou seja, quanto mais elevada, mais violenta é considerada a região (2014).

Em relação à cidade de Fortaleza, a violência contra a mulher, segundo dados publicados pelo OBSERVEM, houve uma diminuição entre os anos de 2009 e 2012. Contudo, foram mais de 6000 casos registrados oficialmente no município de Fortaleza. São aproximadamente 15 casos de violência diária contra a mulher. Esses são dados oficiais. De 2009 a 2012, o OBSERVEM, através de seu banco de dados, traçou o cenário da violência contra a mulher em Fortaleza, por meio do qual é possível verificar o ano, o local (bairros) da ocorrência, o número de casos por mês e por hora, o sexo, o grau de instrução e de envolvimento da vítima e do indiciado, e o grau de instrução e o estado civil da vítima. De janeiro de 2009 a dezembro de 2012, foram registrados 29.660 casos de violência contra a mulher em Fortaleza, de modo que, ano a ano, tais números sofreram declínio. Durante o primeiro ano da coleta de dados foram 9.113 registros, seguidos de 7.659 em 2010, 6.776 em 2011 e, por fim, 6.112 casos no último ano de 2012. É uma diferença de praticamente três mil casos a menos, no intervalo de quatro anos (OBSERVEM, 2014).

Quando consideramos a violência de forma quantificada, um exemplo, 15 casos por dia, começamos a ter a dimensão do problema de forma mais clara. Pode-se com esses dados concretos manifestar indignação e exigir providências do Poder Público, bem como oferecer instrumentos para políticas públicas voltadas para a mulher que sofre violência. Ainda segundo o OBSERVEM, o dado estatístico tem por objetivo subsidiar as análises comparativas, por exemplo, quando da implantação da Lei Maria da Penha.

As análises estatísticas permitiram inferir que a violência em geral vem aumentando no decorrer dos tempos, em especial, na Região Nordeste. Fortaleza está entre as dez capitais mais violentas do Brasil. Nesse universo, o Ceará situa-se como o terceiro Estado nordestino com o maior número de registros absolutos de homicídios femininos que, diferentemente dos homicídios totais, apresentam um aumento e uma evolução crescente em seus números, oscilam entre avanços e recuos. (OBSERVEM, 2014)

Os dados evidenciam que a violência contra a mulher não é pontual, pelo contrário, é recorrente, socialmente tolerada e escondida pela vítima em nome da sacralidade da instituição familiar. Infelizmente, essa manifestação desumana e preocupante que se desenvolve no plano doméstico em grande parte ganha, a cada dia, mais adesão no interior de diversos lares brasileiros e em particular fortalezenses.

Leis que protegem a mulher como a Lei Maria da Penha, ou mesmo delegacias especializadas como a Delegacia da Mulher, são instrumentos importantes na busca por combater a violência contra a mulher. Contudo, refletem o caráter machista da sociedade brasileira, pois o Estado tem que intervir para a mulher não ser vítima. Isso demonstra que a sociedade ainda é patriarcal e machista, predominando o controle do macho sobre a fêmea. Em consequência desta dominação, as mulheres necessitam de leis e de órgãos especiais que as ampare, já que, abafadas pelo medo e pela vergonha, não se expõem facilmente perante os órgãos do Estado.

Brincadeiras e ditados populares pronunciados de maneira jocosa expressam a aceitação cultural do preconceito de gênero que reside na sociedade com este tipo de violência, sobretudo, quando perpetrada por maridos ou companheiros, justificando tal fenômeno como se legítimo fosse. É inaceitável depararmos em pleno Século XXI com frases do tipo “[...] fulano bateu na mulher. Mas, foi na dele?” (ROCHA, 2010, p. 6) ou “[...] ele pode não saber por que bate, mas ela sabe por que apanha” (DIAS, 2008, p. 15). Isso demonstra que, embora exista a igualdade legal entre homens e mulheres, igualdade esta que está prevista na própria Constituição Federal de 1988, na prática, evidencia-se a supremacia masculina, uma supremacia construída ideologicamente como instrumento de subjugação da mulher.

Os dados e as manifestações culturais revelam o caráter cruel da sociedade machista. Quando observamos a violência do ambiente doméstico, às características culturais do machismo social tornam-se ainda mais explícitos, ditados como “em briga de marido e mulher ninguém mete a colher” é evidência desse machismo cultural que prega a cumplicidade da violência doméstica praticada contra a mulher. Os contumazes abusos por parte do provedor

da casa demonstraram a urgência de se romper com essa nefasta violência cíclica (WALKER, 1979, p. 85) que transforma o ambiente onde deveriam prevalecer amor e respeito em um palco de discussões, incompreensões e manifestações violentas.

Diante desse contexto, o presente estudo busca compreender a seguinte questão: qual a percepção da Delegada da Delegacia de Defesa da Mulher sobre a violência doméstica?

O estudo buscou conceituar o fenômeno da violência doméstica, sua incidência e persistência na sociedade brasileira, suas características e formas. Entretanto, o que fundamentalmente buscou-se foi descrever que, mesmo diante desse conhecimento e da legislação, persistem as práticas de violência contra a mulher, e que essas estão sendo mortas, desalojadas de seus lares, humilhadas, impedidas de trabalhar, tudo em função da questão de gênero, da falsa superioridade masculina, percepção essa culturalmente aceita por parte da sociedade e por algumas mulheres em articular.

O estudo tem por objetivo geral compreender qual a percepção da Delegada da Delegacia de Defesa da Mulher nos casos de violência doméstica contra a mulher. Quanto aos específicos, esses foram: examinar os indicadores de violência contra a mulher no estado do Ceará; identificar os projetos e equipamentos de assistência à mulher vítima de violência em Fortaleza; e compreender e descrever a percepção da delegada na atuação da Delegacia de Defesa da Mulher nos casos de violência doméstica e de enfrentamento à violência.

O percurso metodológico será de abordagem qualitativa, com procedimentos de pesquisa bibliográfica e de campo. A realização da pesquisa desenvolve-se a partir de uma pesquisa bibliográfica e uma abordagem direta do objeto da pesquisa que é Delegacia de Defesa da Mulher, então, uma pesquisa também será de campo. Importa também reconhecer os limites da pesquisa. O que se busca é compreender e descrever a percepção da mulher quanto aos entraves e impedimentos que atingem as mulheres vítimas de violência atendidas pela Delegacia de Defesa da Mulher. Assim, a pesquisa terá finalidade descritiva.

A presente pesquisa visa relacionar os conceitos relativos à questão da violência contra a mulher: conceitos de violência e de gênero.

A metodologia para responder tais conceitos parte, segundo Gil (2002, p.42), do que vem a ser pesquisa: “Pesquisa é um conjunto de ações, propostas para encontrar a solução para um problema, que têm por base procedimentos racionais e sistemáticos. A pesquisa é realizada quando se tem um problema e não se tem informações para solucioná-lo”. Somando-se a essa afirmação Minayo destaca que o questionamento deve ser um processo constante na caminhada do pesquisador, atividade básica das ciências na sua indagação e descoberta da realidade. É uma atitude e uma prática teórica de constante busca que define um

processo intrinsecamente inacabado e permanente. É uma “atividade de aproximação sucessiva da realidade que nunca se esgota, fazendo uma combinação particular entre teoria e dados” (MINAYO, 2003 p.23).

Será realizada uma abordagem qualitativa do estudo. Qualitativa porque, de acordo Minayo (2003, p.33), “possibilita uma maior aproximação com o cotidiano e as experiências vividas pelos próprios sujeitos”. Este conceito assenta-se com a proposta deste estudo, quando busca compreender a percepção da Delegada da Delegacia de Mulheres sobre a violência doméstica sofrida por mulheres. Na pesquisa qualitativa, o “universo da produção humana que pode ser resumido no mundo das relações, das representações e da intencionalidade e é o objeto da pesquisa qualitativa dificilmente pode ser traduzido em números e indicadores quantitativos” (MINAYO, 2012, p, 21).

Para Gil (2009), na pesquisa qualitativa o pesquisador procura conhecer as experiências sociais dos sujeitos e isso exige dele uma grande disponibilidade e um verdadeiro interesse em sentir a experiência da pesquisa.

De forma a subsidiar a pesquisa com fontes teóricas, utilizamos a pesquisa bibliográfica que se insere no conceito de pesquisa bibliográfica de Gil, “em virtude da disseminação de novos formatos de informações, estas pesquisas passaram a incluir outros tipos de fontes, como livros, artigos, revistas, bem como material disponibilizado na internet.” (GIL, 2002, p.57).

Quanto à inserção em campo compreendemos a partir do conceito de Lakatos, é uma fase que é realizada após o estudo bibliográfico, para que o pesquisador tenha um bom conhecimento sobre o assunto, pois “é nesta etapa que ele vai definir os objetivos da pesquisa, as hipóteses, definir qual é o meio de coleta de dados, tamanho da amostra e como os dados serão tabulados e analisados” (LAKATOS, 2010, p.61).

A pesquisa de campo foi do tipo exploratório, que tem como finalidade aprofundar o conhecimento do pesquisador sobre o assunto estudado. Pode ser usada para facilitar a elaboração de um questionário ou para servir de base a uma futura pesquisa, ajudando a formular hipóteses, ou na formulação mais precisa dos problemas de pesquisa (LAKATOS, 2010, p.61).

Quanto à coleta de informações, os dados terão como referência a entrevista concedida pela Delegada da Delegacia de Defesa das Mulheres. Para tanto, foi elaborado um roteiro de entrevista. As perguntas foram abertas, o objetivo foi compreender a percepção da delegada sobre tema de pesquisa.

O presente trabalho está dividido em três capítulos, inicialmente descrevemos o percurso metodológico, no primeiro capítulo é uma discussão sobre os conceitos relacionados à violência contra a mulher. O segundo capítulo descreve alguns mecanismos legais de combate à violência doméstica. Por fim, o terceiro capítulo discute a percepção da Delegada da Delegacia de Mulheres de Fortaleza, sobre a situação da mulher vitimada pela violência doméstica.

## 2 PERCURSO METODOLÓGICO

### 2.1 A Escolha do Objeto

Falar sobre violência doméstica contra a mulher é bastante complexo no mundo em que vivemos atualmente. Vemos que a cada dia esse tipo de violência tem crescido absurdamente, tornando-se um fator de calamidade social, o qual necessita de constantes discussões e questionamentos, para que se possa pelo menos conscientizar os mais novos e, assim, amenizar o crescimento e a expansão desse tipo de violência. Lembrando que muitas vezes essa violência não é somente física, mas emocional, psicológica, verbal, entre outras.

A motivação para que esta pesquisa sobre a violência contra a mulher fosse realizada se deu porque presenciei esse tipo de violência envolvendo uma pessoa próxima a mim. Uma amiga de infância foi assassinada pelo ex-marido, porque esse não aceitou o fim do casamento. Mesmo sabendo que o relacionamento não dava mais certo e que seria melhor cada um seguir o seu caminho, ele, com sentimento de posse, resolveu acabar com uma vida, simplesmente por não aceitar perder. Os dois já estavam separados, porém, ele não a deixava em paz. Ela vivia sob constantes ameaças, mas nunca foi atrás da justiça, pois acreditava que ele jamais seria capaz de atentar contra a sua vida.

Quando esse triste fato aconteceu, eu já tinha um pouco de conhecimento sobre o assunto, pois já estava cursando Serviço Social, e isso me fez querer ainda mais compreender o que leva homens a se sentirem donos de uma mulher, ao deixá-la de ver sua esposa, namorada, noiva, como uma companheira e passa a tê-la como um objeto de uso pessoal e privado, retirando-lhe sua capacidade de tomar decisões e realizar escolhas e tomando para si uma vida que não o pertence.

Inicialmente, acreditava que a mulher aceitava passivamente a violência do seu parceiro por “gostar”, entretanto, desde 2013 quando comecei a faculdade percebi que outros fatores contribuem efetivamente para que as mulheres continuem subjugadas ao homem, como: a dependência financeira, querer preservar a família, o medo de denunciar, a situação dos filhos pequenos e a condição de patriarcado que persiste em nossa sociedade, dentre outros. Fatores esses que também são emocionais, pois, quando se tem um relacionamento, acredita-se que ele será eterno.

Mesmo reconhecendo os avanços que existem na defesa e proteção da mulher, muitas ainda sofrem com a violência, como observaremos nos dados desta pesquisa, e não têm a devida assistência do Poder Público. Muitas, ao perceber que não recebem a assistência

necessária por parte do Estado, acabam “deixando pra lá” e não denunciando o companheiro agressor, pois para elas se torna uma perda de tempo.

Diante do descaso que existe em relação ao papel feminino, diante da ineficiência do Estado que causa ineficiência da justiça, optei por fazer esta pesquisa e tentar compreender as razões desta violência que persiste em nossa sociedade. Para tanto, direcionei meu foco de pesquisa para a Delegacia de Defesa da Mulher, um aparelho do Estado que evidencia o drama da violência de gênero, pois sua necessidade de existir já revela que a violência de gênero é uma causa grave que atinge muitas mulheres.

Destaco que a Delegacia da Mulher chama a atenção inicial já quando nos deparamos com o responsável pela Delegacia, sendo essa uma mulher, demonstrando a necessidade de empoderamento feminino. E também uma preocupação do Estado em garantir um atendimento mais humanizado à mulher vitimada com a violência, pois o atendimento por outra mulher possibilita mais empatia com a questão da violência de gênero, já que presenciamos em outras delegacias é que muitos intimidam a mulher e muitas vezes atribuem a culpa da violência ao comportamento e a forma de se vestir da mesma.

Ressalto que a primeira escolha não foi a Delegacia de Defesa da Mulher. Inicialmente, com a mesma proposta, direcionava-me ao Centro de Referência da Mulher Francisca Clotilde. Contudo, pela falta de estrutura do referido aparelho não foi possível desenvolver a pesquisa nesta localidade.

Este fato pode falar claramente sobre a necessidade de assistência a todos os aparelhos do Estado que atuam e formam a rede de proteção a mulher vítima de violência. Mesmo com esta dificuldade não desisti de pesquisar e adquirir conhecimento sobre este tema e mudei o campo da pesquisa. Porém, o foco continua e continuará sendo sempre o mesmo, pois vejo a cada dia a necessidade de pesquisar, estudar, compreender e passar para outras pessoas a importância de saber as prerrogativas que fazem com que a mulher seja tão maltratada mesmo vivendo no século XXI, século este chamado de moderno, o preconceito e a violência continuam ainda presentes.

## **2.2 A inserção em campo e o trajeto metodológico**

Conforme mencionado anteriormente, a pesquisa foi realizada na Delegacia de Defesa da Mulher de Fortaleza (DDM), situada na Rua Manuelito Moreira, nº. 12, no Bairro Benfica. A delegacia é responsável por toda a cidade de Fortaleza, tendo como titular a Delegada Érika

Cecília Ferreyra Ramirez Moura. A entrevista foi realizada no dia 23 de maio de 2017, ela relata sua experiência pessoal e profissional no enfrentamento da violência contra a mulher.

**Figura 1** - Fachada da Delegacia



Fonte: Pesquisa de Campo

De acordo com pesquisa realizada, a criação da Delegacia de Defesa da Mulher de Fortaleza decorre de intensa e forte mobilização do Movimento Feminista Cearense que, lutando pela anistia em 1976, juntou forças políticas para criar duas outras entidades feministas: o Centro Popular da Mulher (COM) e a União das Mulheres Cearenses (UMC).

A Delegacia tem atendimento especializado para lidar com a violência cometida contra a mulher, seja ela de caráter físico, psicológico ou moral, podendo ser praticada por irmão, cônjuge, ex-cônjuge, companheiro ou ex-companheiro. O funcionamento da DDM se dá todos os dias da semana com funcionamento 24 horas por dia.

A DDM de Fortaleza está instalada em um prédio alugado pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado. É um equipamento com aparência de casa antiga, assim como a maioria das casas localizadas no Bairro Benfica.

A DDM conta com um pequeno estacionamento, com espaço para colocar cerca de 4 (quatro) carros. Nesse espaço, há um pequeno banco onde ficam os homens à espera de audiências anteriormente marcadas. Ao entrar no recinto, nos deparamos com uma pequena recepção, onde fica uma auxiliar administrativa, pela manhã, e à tarde, uma policial militar. Ambas realizam a triagem dos atendimentos. Ao lado, há uma sala de espera com cerca de 20 (vinte) cadeiras para acomodação das mulheres denunciantes e um televisor para distraí-las enquanto aguardam atendimento.

Percebi que, à proporção que as mulheres vão chegando, a recepcionista entrega senhas, com um número e o nome da policial responsável pelo atendimento. Quando um procedimento termina, ela fica atenta, para convocar outra mulher a ser atendida. A demanda é sempre grande, principalmente após os finais de semana ou feriados prolongados, afirmou a recepcionista. É nesse espaço de acomodação que as mulheres confabulam, dividem angústias, tristezas, sofrimentos.

A Delegacia não é um lugar agradável de estar, entretanto, a sua existência é fundamental para acolher as mulheres vitimadas, percebemos que além da estrutura existem nestes aparelhos mulheres empenhadas profissionalmente em realizar um serviço qualificado e humanizado.

Diante disso, percebemos que além do prédio, da legislação e dos mecanismos importa que os profissionais tenham a empatia com a questão da violência contra a mulher, sentimento esse que podemos constatar na DDM de Fortaleza.

A entrevista com a delegada da DDM teve por objetivo compreender a atuação da referida delegacia, bem como a situação em que estão inseridas as mulheres que ali demandam os serviços da DDM, ainda a delegada relata a importância da rede de proteção que atende as mulheres vitimadas pela violência.

No capítulo a seguir serão abordados as discussões e conceitos relacionados à violência contra a mulher.

### 3 DISCUSSÕES E CONCEITOS RELACIONADOS A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

O presente estudo busca compreender a forma com que a Delegacia da Mulher atua em relação às mulheres vítimas de violência doméstica. De forma a subsidiar a compreensão sobre a atuação deste local, discutimos os conceitos de violência em geral, a violência dirigida à mulher, conjuntamente, identificamos os instrumentos legais e sociais para combater tal ação e os aparelhos disponibilizados pelo Estado para tal assistência.

Entendemos que a violência contra a mulher, enquanto objeto de denúncia e estudo, não é recente. Contudo, as ações sistemáticas de combate à violência contra a mulher são relativamente recentes no Brasil. O Poder Público incorpora em suas políticas voltadas ao combate à violência contra a mulher a partir de 1980, quando este tema passa a incorporar as lutas dos movimentos feministas que tornam o debate público. Antes desse período, segundo Lisboa (2016, p. 3),

Até então a mulher brasileira mantinha em silêncio a violência que lhe era infligida, geralmente, no espaço privado de sua casa e praticada por alguém com quem ela mantinha uma relação afetivo-conjugal, porque aos olhos do poder público e da sociedade, “em briga de marido e mulher não se metia a colher”. Em decorrência destas lutas, o tema da violência contra a mulher passou a ser publicado no cenário brasileiro, com o slogan: “Quem ama não mata”.

Lisboa (2016) relata dois casos de violência contra a mulher que chamaram a atenção da sociedade e explicitaram a temática. Foram dois assassinatos de mulheres da classe média pelos seus companheiros, crimes justificados pela tese de defesa da honra<sup>1</sup>, tiveram repercussão nacional: Ângela Diniz (Minas Gerais) e de Eliane de Gramont (Rio de Janeiro)<sup>2</sup>. Estes crimes serviram para denunciar a realidade de milhões de mulheres que estavam submetidas a situações de violência doméstica.

Esses casos, pela notoriedade das pessoas envolvidas, tiveram bastante repercussão. Entretanto, os movimentos sociais já denunciavam a questão da agressão contra a mulher. O movimento feminista teve um papel preponderante no que tange a lutas e conquistas de políticas sociais para as mulheres que sofrem violência.

---

<sup>1</sup> Chamamos atenção para a tese de defesa da honra, por este era o argumento até então aceito judicialmente para as agressões a mulher.

<sup>2</sup> Ângela Diniz foi assassinada por seu companheiro o milionário Doca Strett e Eliane de Grammont pelo cantor Lindomar Castilho. Os dois crimes marcam essa época, sendo que um deles foi praticado por alguém da alta sociedade e o outro ocorre na classe média brasileira.

Inicialmente, a atuação das feministas esteve mais ligada a perspectiva de denunciar a violência contra a mulher, e num segundo momento desenvolveu ações buscando garantir o atendimento e o apoio através de serviços específicos para as mulheres que viviam situações de violência como os SOS Mulher e as Delegacias Especiais de Atendimento a Mulher – DEAM (LISBOA, 2016, p. 4)

A criação das Delegacias Especializadas significou avanços, contudo, existem críticas em relação à estrutura para um atendimento mais adequado a mulher vítima de violência, pois não basta o registro da violência, o Boletim de Ocorrência, dadas as circunstâncias específicas da violência contra a mulher, a vítima pode ficar sem local para onde voltar, entendendo que na grande maioria dos casos o agressor é o companheiro.<sup>3</sup>

Decorrente de inúmeras mobilizações dos movimentos sociais, foi criado em 1985 o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, como um órgão consultivo, com o objetivo de promover políticas sociais para as mulheres no sentido de eliminar qualquer tipo de discriminação e garantir condições de igualdade para o exercício da cidadania (LISBOA, 2016). De forma similar, também fruto de mobilizações sociais e acadêmicas, outras instituições consultivas e de análise sobre as políticas públicas destinadas ao público feminino foram sendo criadas no Ceará, destacando-se o OBSERVEM, que desenvolve um trabalho contínuo de análise e produção de estudos sobre as Políticas Públicas voltadas para o sexo feminino<sup>4</sup>.

Lisboa (2016, p. 4) discorre sobre o desdobramento das mobilizações sociais, passando pelo Conselho Constituinte de 1988 e a necessidade de se criar uma rede de proteção, segundo a autora:

O Conselho exigiu a modificação da legislação que discrimina a mulher e apresentou propostas para a Constituinte de 1988, com o *slogan*: “Constituinte pra valer tem que ter direitos da mulher”. Em janeiro de 2003, foi criada a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, pelo então Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva. Esta assumiu *status* de Ministério e tem como função elaborar, articular e executar políticas direcionadas a equidade de gênero. Um dos principais serviços que está sendo viabilizado por esta Secretaria tem sido a construção de abrigos/casas de apoio. Os abrigos são parte integrante do “Programa de Prevenção, Assistência e Combate à Violência Contra a Mulher”, proposta pelo poder executivo federal em parceria com os municípios, e é considerado o tipo de serviço que deve estar presente na constituição de uma rede de atendimento para mulheres em situação de violência.

---

<sup>3</sup> Discutiremos essa questão nos itens 4 Delegacia da Mulher e a partir do item 5, onde enfatizaremos que a assistência à mulher impõe ações múltiplas do Poder Público.

<sup>4</sup> O instituto OBSERVEM, e suas análises permeiam boa parte desse estudo, dedicamos o item 3.3 OBSERVEM para a análise. Entretanto, durante a pesquisa de campo tivemos breve contato com as profissionais do Instituto que atuam no Centro de Referência e Atendimento a mulher em situação de violência Francisca Clotilde.

Ainda segundo a autora, o grande desafio no enfrentamento da violência contra a mulher é a efetivação de uma rede de serviços para atender as mulheres que vivem situações de violência que agregue os diferentes programas e projetos, consolidando uma política social de atendimento. Os serviços existentes ainda não conseguem atender as mulheres de forma integral.

Contudo, importa compreendermos as características que fundamentam a violência contra a mulher, pois, como vimos, até a década de 1980 era legítimo agredir a mulher em função da honra, ao homem era dado esse direito. No presente capítulo discutiremos como essa violência foi aceita culturalmente, juridicamente e socialmente, e se ainda persistem esses traços machistas em nossa sociedade.

Definir violência com precisão não é possível, segundo os autores pesquisados (MINAYO, 2016). Entretanto, para a presente pesquisa importa uma aproximação com o conceito e algumas distinções, para que assim possamos fazer uma abordagem mais precisa do que venha a ser violência doméstica e apreciar a linhagem e práticas machistas (violentas) que culturalmente são aceitas como “não” violentas.

Exemplo dessas características de violência que se relacionam muito bem com a temática é a questão da “agressividade”. Minayo desenvolve uma abordagem bem didática que nos auxilia a compreender e distinguir o que vem a ser violência. Em seus textos, a autora, de forma muito breve, distingue o conceito de violência do de agressividade.

Segundo Minayo (2016, p.3), por ser um fenômeno complexo e multicausal que atinge todas as pessoas e as afeta emocionalmente, a violência foge a qualquer conceituação precisa e cabal. Nesse sentido, é importante aqui distinguir os conceitos de violência e de agressividade.

Em que pesem as muitas definições – e algumas delas bastante contraditórias –, podemos dizer, segundo Freud (1980), que a agressividade é um impulso nato, essencial à sobrevivência, à defesa e à adaptação dos seres humanos. Constitui-se como elemento protetor que possibilita a construção do espaço interior do indivíduo, promovendo a diferenciação entre o EU e o OUTRO.

Portanto, a agressividade, ao contrário da violência, inscreve-se no próprio processo de constituição da subjetividade, e de nossa natureza a agressividade. É por meio também da agressividade que a pessoa se impõe e ocupa seu espaço social. Minayo (2016) impõe uma visão psicológica e antropológica sobre a agressividade.

Diferentemente da violência, essa agressividade, segundo a autora, é um fenômeno essencialmente social, no qual a transformação da agressividade em violência é um “processo

ao mesmo tempo social e psicossocial para o qual contribuem as circunstâncias sociais, o ambiente cultural, as formas de relações primárias e comunitárias e, também, as idiosincrasias dos sujeitos”. (MINAYO, 2016). Em outras palavras, a agressividade reside em nossa natureza, para alguns sujeitos mais para outros menos, e é também uma característica cultural que haja umas sociedades mais agressivas. Citamos um exemplo contrário de sociedade agressiva, a japonesa, onde sua população se expressa de forma mais contida, diferente de nós brasileiros, em particular cearenses, que somos mais expansivos e verbalizamos mais.

Entendemos que essa distinção é significativa para não confundir a violência doméstica (nas suas diferentes formas<sup>5</sup>) com uma agressividade, já que uma agressão moral não é a mesma coisa que uma “discussão de casal” (agressividade). Uma ação violenta que comprometa psicologicamente a mulher é uma violência.

Diante disso, a distinção é fundamental para o presente estudo, para que as “agressões” sofridas por mulheres não sejam entendidas senão como violência. No presente estudo destacamos o conceito de violência definido pelas Nações Unidas, que segundo seu organismo para a saúde a OMS (Organização Mundial de Saúde), descreve a violência como um problema de saúde pública, para a instituição o conceito de violência é:

Uso intencional da força física ou do poder real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha qualquer possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação. (KRUG et al., 2002, p. 5)

Importa a distinção para refutar o argumento de que a violência é algo natural à pessoa. Violência não é natural. A violência é um fenômeno social, que atinge as diferentes populações de formas distintas. Não se conhece nenhuma sociedade totalmente isenta de violência.

Como vimos no conceito de violência, ela consiste no uso da força, do poder e de privilégios para dominar, submeter e provocar danos a outros: indivíduos, grupos e coletividades. Há sociedades mais violentas do que outras, o que evidencia o peso da cultura na forma de solução de conflitos (MINAYO, 2016, p. 3).

Diante dessa concepção entendemos que a violência é histórica e cada sociedade, dentro de épocas específicas, apresenta formas particulares. Por exemplo:

---

<sup>5</sup> No item 3, violência doméstica, detalhamos as características dessa violência que se configura além da violência física.

Há uma configuração peculiar da violência social, econômica, política e institucional no Brasil, na China, na Holanda. Da mesma forma, a violência social, política e econômica da época colonial brasileira não é a mesma que se vivencia hoje, num mundo que passa por grandes transformações. (MINAYO, 2016, p. 4)

A autora destaca ainda que há formas de violência que persistem no tempo e se estendem por quase todas as sociedades. É o caso da violência de gênero<sup>6</sup> (sobretudo do homem contra a mulher), que se fundamenta nos papéis diferenciados por idade (dos adultos contra as crianças e contra os idosos), e das diferentes formas de discriminação de “raças” (dos brancos contra os negros, de outros grupos contra os judeus e atualmente contra os árabes) (MINAYO, 2016).

Essas modalidades de expressão permanecem “naturalizadas”: é como se, ao cometê-las, as pessoas julgassem que estão fazendo algo normal. Os tipos de relação anteriormente citados atravessam todas as classes e os segmentos sociais, como nos exemplos citados anteriormente. Por isso, configuram uma modalidade de violência cultural, ou seja, um jeito próprio e típico de pensar, sentir e agir.

E aqui voltamos à distinção apresentada por Minayo (2016) sobre a agressividade e a violência. A violência se expressa culturalmente que, permanecendo no exemplo da violência doméstica, por muito tempo foi aceita em nossa sociedade, sem muita crítica, a expressão “*em briga de marido e mulher, ninguém mete a colher*”. Essa é uma expressão cultural da aceitação da violência contra a mulher por parte da sociedade.

Para o presente estudo, essa compressão da violência como um fenômeno social, cultural e histórico é essencial, afinal, o que se busca é desconstruir qualquer possibilidade de “naturalizar” a submissão e a justificativa de violência contra a mulher. Consequentemente, demonstrar que as lutas dos movimentos sociais e das mulheres individualmente repercutem na forma como compreendemos a violência contra a mulher.

Nesse sentido, afirma Minayo (2016), para “mudar essa naturalização da violência é preciso atuar, intervir e, inclusive, denunciar e punir quando for o caso”. Um exemplo dessa negação da violência como algo natural são as conquistas dos movimentos feministas, dos movimentos em prol da cidadania das crianças e dos adolescentes, dos movimentos dos negros e dos homossexuais, que estão aí para provar que é possível “desnaturalizar” as formas de reprodução da dominação, de submissão e os agravos provenientes desses fenômenos. (MINAYO 2016).

---

<sup>6</sup> Especificamente sobre violência de gênero será tratado no item 3 Violência.

Minayo, ao afirmar interromper a “reprodução” da violência, está falando em expressões e formas culturais de reprodução da violência. Diante disso, não é só uma questão do homem violento, pois, a cultura reside na sociedade (homens e mulheres), onde a mulher, enquanto educadora dos filhos, reproduz valores machistas que tendem a justificar a superioridade masculina. Definir o papel da mulher como inferior ao homem, “do lar”, está sujeitando a mulher a um papel de submissão social e, numa sociedade violenta como a brasileira, onde o castigo físico<sup>7</sup> é entendido como “natural”, permitiu o homem reagir de forma violenta para com mulher.

A violência ainda assume características próprias, as quais os autores classificam em “Tipos de Violência”. Tendo como base a Cartilha Maria da Penha e Direitos da Mulher, do Ministério Público Federal, Brasília, 2011, a violência está dividida em cinco tipos, entre eles:

- **Violência Física** Qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal. Classificados como espancamento com a mão ou objetos, tentativas de estrangulamento, arremesso de objetos contra a mulher, socos, pontapés entre outros. Podendo chegar a assassinatos.
- **Violência Psicológica** Descrita como sendo uma das mais devastadoras consiste em qualquer conduta que lhe cause danos emocionais ou diminuição da autoestima ou desqualifique suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, gritos, imposição de medo, constrangimento, humilhação, isolamento entre outros. Tudo que lhe cause limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e autodeterminação.
- **Violência Sexual** Qualquer conduta que a constranja a presenciar, manter ou participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou utilizar de qualquer modo de contraceptivo ou force ao matrimônio, a gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule os seus direitos sexuais reprodutivos.
- **Violência Patrimonial** Qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos ou instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades.
- **Violência Moral** Qualquer ação que configure calúnia, difamação ou injúria. Ocorre quando o agressor ou agressora afirma falsamente que aquela praticou crime que ela não cometeu, difamação, ocorre quando o agressor atribui à mulher fatos que maculem a sua reputação, ou injúria, ocorre quando o agressor ofende a dignidade da mulher. (Exemplos: Dar opinião contra a reputação moral, críticas mentirosas e xingamentos). Esse tipo de violência pode ocorrer também pela internet.

Por fim, compreende-se que a violência decorre do poder de um sobre o outro, no caso desse estudo, do homem sobre a mulher, e que essas ações são fenômenos sociais, culturais e

---

<sup>7</sup> O castigo físico em crianças entendemos como outra característica da cultura da violência que reside na sociedade brasileira.

históricos, que, conforme a reação da sociedade, novas interpretações podem ser dadas a violência, nunca as aceitando como naturais.

O conceito de violência que adotamos neste estudo decorre de uma compreensão, apresentada pela OMS, de que a violência é um ato de vontade e permeia todas as relações sociais, ela (violência) é “multifacetada” (DAHLBERG, 2016).

Contudo, culturalmente, no senso comum, acredita-se que a violência parece estar ligada à criminalidade e ser usada para expressar o que ocorre no espaço público, quando é cometida por desconhecidos, muito associado a sua expressão física, assassinato, atropelamentos, linchamentos, dentre outros. Essa é uma visão distorcida, parcial, do que denominamos violência, segundo a OMS.

Quando presenciados ou descritos os problemas que ocorrem com vizinhos, colegas de trabalho e escola, não os reconhecemos como violência. O termo violência está associado a qualificar um acontecimento como grave, encontramos essa associação na expressão “o acidente de carro foi violento”. Violento, no sentido de indicar a gravidade. O sentido inverso também vale, quando casos de agressão em ambiente privado, residências, não encontramos o sentido de gravidade, violento, embora concretamente o seja. A violência psicológica perpetrada por anos pode inviabilizar (mutilar) a vida de uma pessoa.

Diante disso, entendemos que a violência pode ocorrer nos relacionamentos amorosos. Especialmente a violência cometida por pessoas íntimas, que envolve, também, filhos, pais, sogros e outros parentes ou pessoas que vivam na mesma casa. A esse tipo de violência costumamos chamar de violência doméstica ou intrafamiliar (SACRAMENTO, 2016).

A violência doméstica está de tal maneira arraigada na vida social de determinadas famílias que passa a ser percebida como uma situação “normal”, agressões verbais, “castigos físicos”, cerceamento de liberdade, são exemplos de violência doméstica relativamente aceita pela sociedade, tidas como “naturais”. Contudo, vimos que a violência não é natural, ela, com o tempo, vai “se naturalizando”, acabamos como sociedade reproduzindo a violência sem questioná-la. A educação dos filhos diz muito desse processo de naturalização da violência: por exemplo, uma mãe que quando criança foi “educada” apanhando, tende a reproduzir a mesma forma de “educação”.

Essa reprodução doméstica da violência Day et al. (2003) identifica como violência “intrafamiliar”, um conceito mais amplo que a violência doméstica que tratamos aqui, uma violência do homem contra a mulher, o autor relaciona outros personagens nessa expressão da violência, que acaba por colaborar com a compreensão cultural da violência e, assim, nos apercebemos o quanto, enquanto sociedade, fomos aceitando e justificando a violência.

Segundo Day et al (2003), especificamente entende-se por violência intrafamiliar:

[...] toda ação ou omissão que prejudique o bem-estar, a integridade física, psicológica ou a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento de um membro da família. Pode ser cometida dentro e fora de casa, por qualquer integrante da família que esteja em relação de poder com a pessoa agredida. Inclui também as pessoas que estão exercendo a função de pai ou mãe, mesmo sem laços de sangue. (DAY ET AL., 2003, p.22)

Especificamente o conceito de violência intrafamiliar inclui pessoas que convivem no ambiente familiar, como empregado, agregados e visitantes esporádicos. A violência intrafamiliar emerge como questão social importante mediante estudos dos conflitos familiares, sendo mais conhecida por referência aos abusos e maus-tratos sofridos pelas crianças, mulheres e idosos (SACRAMENTO, 2016).

Entendemos, então, que a violência doméstica decorre da violência intrafamiliar e essa da violência, pois todas assumem sua característica social e cultural. Segundo Sacramento (2016) a violência doméstica é parte da cultura brasileira, aceita com certa normalidade.

Tal fato é possível de ser visto nas agressões físicas e nos maus-tratos de ordem psicológica, remanescentes da cultura que entendeu os castigos ou punições corporais e a desqualificação moral ou a humilhação da pessoa como recursos de socialização e práticas educativas. (SACRAMENTO, 2016, p. 2)

Deste modo, argumenta Sacramento (2016), as dimensões físicas, sexuais e psicológicas mostram-se extremamente interligadas à violência doméstica.

Segundo Sacramento (2016) as práticas de violência contra a mulher em ambiente doméstico “são as questões de gênero, vinculadas às desigualdades, que revestem as agressões e os abusos perpetrados contra as mulheres e as meninas que tornam a violência contra a mulher um evento específico” (SACRAMENTO, 2016, p. 3).

Neste caso, “mais que em qualquer outro, vamos encontrar as delimitações das esferas psicológica, física e sexual entremeada uma pelas outras, exatamente por estarem envolvidas e resignificadas pelas questões de gênero” (SACRAMENTO, 2016, p.03), afirma a autora.

“Resignificadas”, compreendemos aqui, que a violência doméstica justifica-se (significado) a partir do papel que foi dado ao homem na sociedade patriarcal, na qual o homem, o senhor da casa, tinha poder sobre os demais. Nesse sentido, retomamos a fala de Minayo (2016) sobre a questão da “reprodução” da violência, essa reprodução sociocultural que “justifica”, dá “significado” às ações violentas do homem contra a mulher. O que se configura uma violência de gênero.

Diante do exposto, compreendemos que a violência contra a mulher no ambiente doméstico assume características próprias, questões de gênero, tema que discutiremos a seguir: Violência de Gênero.

A violência que persiste na relação entre o homem e a mulher é um fenômeno histórico, no qual a figura do homem está estabelecida de forma superior a mulher. Culturalmente se estabeleceu essa hierarquia. Lisboa (2016) desenvolve essa análise, demonstrando que a violência de gênero é produzida e reproduzida nas relações de poder, e quando a ordem masculina se sente ameaçada a violência aparece como um mecanismo que tem o poder de manter a ordem estabelecida.

Segundo a autora, no Brasil, a utilização da categoria gênero enquanto uma categoria analítica é introduzida pelas estudiosas do feminismo a partir dos anos 1980. Por meio de questionamentos sobre as categorias patriarcado, divisão sexual do trabalho e relações entre os sexos, a discussão sobre relações de gênero tenta mostrar que as diferenças sexuais superam a “simples” definição biológica, pois agregam em si características socialmente construídas, podendo os papéis de homem e mulher variar conforme a cultura. Parte-se do pressuposto de que os estudos relacionados às mulheres devem necessariamente incluir os homens (LISBOA, 2016).

Segundo Scott (1995), a discussão do conceito de gênero e a introdução do mesmo como categoria de análise aconteceu através das feministas norte-americanas que tinham como objetivo refutar o determinismo biológico entre os sexos e fortalecer o caráter social das relações entre homens e mulheres. Partindo da discussão proposta por Scott (1995), gênero pode ser considerado como uma categoria de análise que tem sua “origem” com e nas relações sociais, interligada com outras categorias como: classe, raça, etnia, etc. Para o autor, “o gênero é um elemento constitutivo de relações sociais fundadas sobre as diferenças percebidas entre os sexos, e o gênero é uma forma primária de dar significado às relações de poder” (SCOTT, 1995, p. 86 apud LISBOA, 2016).

Esta definição trabalhada pela autora implica em compreender gênero como um elemento constitutivo das relações sociais baseadas nas diferenças perceptíveis entre os sexos e como uma forma básica de representar relações de poder em que as representações dominantes são apresentadas como naturais e inquestionáveis.

Para Scott (1995, apud LISBOA), trabalhar com o conceito de gênero nos remete a superar as análises dicotômicas, ou seja, a polarização entre o que seja feminino e masculino. A autora destaca que comumente pensamos o homem e a mulher como dois sujeitos, em polos

opostos. Superar esta dicotomia é visualizar homem e mulher, componentes de uma mesma relação e não como opostos entre si.

Entretanto, na sociedade real, essa igualdade quase que reside exclusivamente no ordenamento jurídico, porque no mundo concreto as relações são hierarquizadas, seja no ambiente doméstico, público ou empresarial. A mulher, no mercado de trabalho, quando ocupa a mesma função que o homem, essa tem salários inferiores. No Poder Legislativo a presença feminina, mesmo com a imposição da cota de mulheres por força de Lei, ainda é pequena.

Nesse sentido, não são só as leis que precisam mudar, (e essas já vem mudando). Importa que a sociedade mude, as empresas mudem, as famílias mudem, enfim, que a cultura machista deixe de ser tão sistematicamente reproduzida, (grifo nosso) como afirmou Minayo (2016) e agora Lisboa (2016).

Importa ressaltar que a reprodução da cultura machista não é uma tarefa exclusiva do gênero masculino, ela permeia toda a sociedade e, como afirmamos anteriormente, a mulher tem papel considerável nessa “reprodução” da sociedade machista, pois, culturalmente a mulher (mãe) educou o filho e a filha de forma hierarquizada transmitindo ao menino o sentido da superioridade em relação à menina. Essa definição de papéis impostas ao homem e à mulher ainda é muito marcante em nossa sociedade.

Entretanto, Lisboa (2016) chama a atenção para a reação feminina diante dessa imposição dos papéis sociais. Para a autora, a mulher não fica passiva diante da subjugação masculina, a mulher reage. Para explicar essa reação e seus limites, sobre essas atribuições dadas ao papel do homem e da mulher na sociedade, Lisboa utiliza-se da teoria de Foucault (1990) para descrever como essas relações deveriam ser mais iguais e não de superioridade de gênero.

Para Lisboa (2016), homens e mulheres estabelecendo constantes relações que, segundo Foucault (1990), se estruturam em forma de rede. Para Foucault (1990), as discussões sobre as relações de poder têm agregado novos elementos para a perspectiva de gênero. Para o autor o poder “deve ser analisado como algo que circula, ou melhor, como algo que só funciona em cadeia. Nunca está localizado aqui ou ali, [...] o poder funciona e se exerce em rede” (FOUCAULT, 1990, p.183 apud LISBOA, 2016).

Esta concepção de poder vem ao encontro da discussão sobre relações de gênero, mais precisamente no âmbito de instituições como a família, oferecendo argumentos que poderão auxiliar na compreensão da violência contra a mulher, buscando superar uma visão essencialmente vitimista da mulher. Utilizando o conceito de poder em Foucault (1990), a

mulher é sujeito na relação, ou seja, ela também utiliza estratégias de poder e de negociações nas relações violentas entre o casal.

Foucault (1990 apud LISBOA, 2016) afirma que onde existe poder também encontramos resistência, sendo esta última inerente ao exercício do poder. Partindo desta perspectiva, a mulher que está vivenciando situações de violência não apenas recebe passivamente a violência, nem sempre é considerada vítima ou a única “culpada”. Ela é sujeito na relação, portanto, ela também resiste e cria “contrapoderes que circulam”. Simplificar a relação homem e mulher em agressor e vítima ou eleger um fator como causador da violência contra a mulher reduz a discussão e compreensão da problemática da violência, pois esta ocorre sempre numa relação, ou de dominação do homem e extrema submissão da mulher, ou ambos são atores e sujeitos do conflito.

Assim, destacamos que a reação social (da mulher) diante da violência masculina no ambiente doméstico, consiste primeiro no reconhecimento de sua existência como uma violência de gênero e, depois que esta assume suas relações de “rede”, não é mais só a mulher, ou as mulheres organizadas, que afirma a existência da violência de gênero, são os diferentes organismos sociais que afirmam a sua existência e impõem a necessidade de estancar a sua “reprodução”.

Portanto, analisar a violência contra a mulher, superando a leitura oposicionista entre os polos homem e mulher, ter claro que a relação conjugal é formada por duas pessoas e ambos exercem influência nesta relação, repensar nossa tendência de julgamento que é considerar o homem sempre como o único responsável pela violência e a mulher apenas como vítima, assim como perceber que a violência é construída social e historicamente, pode auxiliar na compreensão do problema e na busca de alternativas para a intervenção profissional.

E aqui destacamos a contribuição de Lisboa (2016) e Minayo (2016) para essas considerações que permitem demonstrar a importância de uma composição de organismos sociais para o enfrentamento da violência doméstica.

No capítulo seguinte destacamos três desses mecanismos: Lei Maria da Penha; Delegacias de Mulheres e uma análise sobre as políticas públicas desenvolvidas pelo OBSERVEM.

#### 4 ALGUNS MECANISMOS LEGAIS DE COMBATE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

O nome “violência doméstica” nunca deve ser entendido como uma questão privada ou individual. Acreditamos que devemos superar o senso comum expresso do ditado “*em briga de marido e mulher ninguém mete a colher*”. Essa expressão machista caracteriza parte de nossa cultura. No presente estudo, compreendemos a questão da violência doméstica como uma questão social e entendemos que aparelhos como a Delegacia de Defesa da Mulher são instrumentos de ação no combate a violência doméstica, pois um aparelho estatal também de política social.

Antes de tratarmos sobre os mecanismos de combate à violência doméstica é salutar trazermos alguns dados sobre a violência contra a mulher no Ceará. Para tanto, trabalharemos com as análises e artigos científicos e acadêmicos do OBSERVEM, instituição cearense que acompanha a temática da violência contra a mulher e as políticas públicas voltadas para a assistência à mulher. O instituto analisa as ações, principalmente do Governo do estado sobre as políticas públicas voltadas para a mulher.

De acordo com Barroso (2017), o instituto OBSERVEM é um espaço de monitoramento das condições de vida da mulher cearense e da violência que se abate sobre as mesmas. Trata-se de uma experiência de acompanhamento das políticas públicas e sociais desenvolvidas local e nacionalmente, principalmente no tocante à efetivação da Lei Maria da Penha e de todas as formas de discriminação contra as mulheres.

Em artigo sobre a temática do “machismo” Osterne (2016, p. 3) afirma que “nem todo homem é violento, jamais se pode concluir que a violência faça parte da identidade masculina, tampouco que se explique na desistência do ato denunciatório, no caso da violência conjugal”. A autora reafirma a “não naturalidade” da violência, pois não são todos os homens violentos.

Segundo a autora, para entender, pois, a problemática da violência de homens contra mulheres, desde a perspectiva de gênero, necessário se faz analisar os processos de socialização e sociabilidade masculinas e femininas, aí incluindo o significado de ser homem e ser mulher nas sociedades. Nesse sentido, esclarece Osterne (2016, p.3):

Os homens são preparados, desde cedo<sup>8</sup>, para responder a expectativas sociais, de modo proativo, experimentando e não evitando riscos e agressividades. Os

---

<sup>8</sup> Grifo nosso. Destacamos no capítulo anterior do papel da mulher na reprodução do machismo. Entendemos que a cultura do machismo é sutil e persistente na nossa cultura. O estereótipo do homem machista induz a acreditar que o machismo só se encontra na pessoa do homem. Engano, o machismo está na cultura, em boa parte de nossas relações sociais.

preconceitos de gênero e a educação domesticadora presentes na família, na escola, na vizinhança, na igreja e em outras instituições, prontas a socializar e a ampliar os esquemas de dominação no interior das relações de gênero, encarregam-se de reproduzir o estereótipo do macho como indivíduo corajoso, viril, esperto, forte e imune às fragilidades, enquanto o estereótipo da fêmea é repassado com base na sensibilidade feminina, na fraqueza, na fragilidade, na não valorização de sua capacidade, principalmente, para lidar com maiores responsabilidades ou com a coisa pública.

Entende-se, assim, que a “cultura machista” perpassa o universo do homem. O machismo é uma questão social, cultural, presente em múltiplas instituições da sociedade. Para a presente pesquisa importa o reconhecimento cultural da existência do “machismo”, pois o que pretendemos compreender são os fatores sociais que impõe ao homem poder, e a partir desse *status* “macho com poder” ele (homem) sinta-se na prerrogativa de usar de violência contra a mulher.

Frota (2016) descreve atos de violência que trazem esses traços culturais do machismo em nossa sociedade, incorporados no conceito de “femicídio”. Segundo Frota (2016), em pesquisa do OBSERVEM, afirma que:

A violência de gênero tem como expressão extrema o assassinato de mulheres. Esse tipo de homicídio ganhou um novo conceito, feminicídio, usado pela primeira vez por Diana Russell e Jill Radford, em seu livro *The Politics of Woman Killing*, publicado em 1992 em Nova York. A expressão já havia sido empregada no Tribunal Internacional de Crimes contra Mulheres, em 1976 e foi retomado nos anos 1990, para denotar a não acidentalidade da morte violenta de mulheres. Serve para designar o caráter sexista dos crimes conjugais, desmistificando a aparente neutralidade subjacente aos termos homicídio, assassinato, evidenciando tratar-se de fenômeno inerente ao histórico processo de subordinação das mulheres no contexto das relações sociais (ALMEIDA, 1998, p. 1, apud FROTA, 2016, p.2).

Entende-se por feminicídio, portanto, o assassinato de mulheres por razões associadas às relações de gênero. Segundo Osterne (2005, p.150),

Em termos numéricos, o feminicídio talvez seja o crime com menor ocorrência registrada em comparação aos demais, e um dos mais subnotificados. Não se registram devidamente as circunstâncias da morte quando esta se dá no âmbito das relações entre companheiros/cônjuges. A violência se apresenta de forma diferenciada para homens e mulheres, pois enquanto o homem sofre a violência na rua, nos espaços públicos, via de regra praticado por outro homem, a mulher, na maioria absoluta dos casos, torna-se vítima da violência masculina, primeiramente dentro de casa, no espaço privado, e seus agressores geralmente são (ou foram) seus namorados, maridos, companheiros e amantes ou indivíduos outros, de alguma forma, a ela vinculados. As mulheres são assassinadas quase sempre em consequência da desigualdade de gênero.

De acordo com os dados da União das Mulheres Cearenses (UMC), 57 mulheres foram assassinadas no Cariri no período de maio de 2001 a novembro de 2003 (FAHEINA, 2006). Segundo o relatório sobre as pessoas do sexo feminino vítimas de crimes violentos com morte, da SSPDS-CE, em 2004 foram assassinadas 11 mulheres e em 2005, foram 14 mortes no Cariri. Destas 25 mortes, somente 2 foram classificadas como “morte suspeita” e a grande maioria, 23 mulheres, foram vítimas de homicídio doloso, dos quais 11 ocorreram por meio da utilização de arma de fogo, 10 por arma branca e 4 por “outros meios”.

De janeiro de 2004 a setembro de 2005, foram 209 mulheres assassinadas no estado do Ceará. Destas, 11,96% na região do Cariri. Segundo o Centro Integrado de Inteligência da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Ceará (CIOPS), somente no ano de 2005, até o dia 09 de novembro haviam sido assassinadas 13 mulheres na Região do Cariri, que representou 21,3% do total de mortes neste período. Até maio de 2006, 53 mulheres já haviam sido assassinadas no Ceará, sendo 24 na Capital e Região Metropolitana de Fortaleza. Deste total, 09 foram da Região do Cariri, quatro a mais do que no mesmo período de 2005 (FAHEINA, 2006, apud FROTA, 2016).

As observações de Frota (2016) convergem para as demais repostas dos autores pesquisados aqui e relaciona-se diretamente com o conceito de violência como sendo algo produzido e não natural, relaciona-se com a cultura.

Essa violência não é aceita passivamente, existem, além dos organismos institucionalizados, manifestações pontuais que evidenciam a negação da violência contra a mulher. Diante disso, os atos de “resistência” como as manifestações públicas e as demais mobilizações sociais são instrumentos significativos para a uma mudança cultural.

Desenvolver uma reflexão crítica e pública acerca da violência doméstica colabora para a compreensão da temática e de forma conjunta. As estatísticas evidenciam um alto índice de feminicídio no Ceará, mas o que há de peculiar no Estado? Frota (2016), em sua pesquisa ainda inconclusa, responde que provavelmente decorre de fatores culturais, somados à impunidade.

Os dados, em particular os artigos de Osterne (2016) e Frota (2016), demonstram que a realidade cearense concentra aspectos culturais do machismo e que esses mesmos aspectos, somados à impunidade, proporcionam elementos para a prática de violência contra a mulher.

Entretanto, na mesma cultura cearense machista nascem as ações de resistência, simbolizadas pela Lei Maria da Penha, e pela construção do Instituto OBSERVEM, ferramenta fundamental para a reivindicação de Políticas Públicas e de avaliação dessas e também mulheres que lutam por emancipação.

De forma a buscar o enfrentamento a violência doméstica, citamos alguns mecanismos importantes que auxiliam com informações, dados, Leis e ações no enfrentamento à violência doméstica, Neste estudo destacamos a Lei Maria da Penha, a Delegacia de Proteção as Mulheres e os dados e ações do Governo do Estado e informações do OBSERVEM.

Entende-se que a violência contra a mulher, principalmente quando realizada no espaço doméstico, não interfere apenas na relação do casal, mas gera consequências desastrosas para todos os membros da família. Vários fatores podem ser destacados como propiciadores da violência conjugal no espaço doméstico.

Segundo Azevedo (1985, p.33), os fatores são de ordem: estrutural, ideológica, institucional e pedagógica.

Os fatores estruturais são aqueles que evidenciam que as mulheres ocupam um lugar de subalternidade e dependência em todas as esferas sociais. Os denominados fatores institucionais autorizam a institucionalização do patriarcado legitimando a desigualdade de poder entre homens e mulheres, tornando o espaço doméstico um lugar privilegiado para o exercício da violência.

Como fatores pedagógicos, a autora destaca a educação diferenciada entre homens e mulheres, compreendendo a educação diferenciada como o processo de fabricação de homem e mulher que ocorre através da escola, igreja, família etc. Diante disso, sendo a violência contra a mulher uma das interfaces da questão social, o Assistente Social também é chamado a intervir nesta realidade.

Junto às mulheres que sofrem violência devemos empreender um trabalho incansável na perspectiva do resgate desta mulher como sujeito de direitos, como ser social e como uma cidadã que tem um lugar na sociedade. Enfim, desenvolvendo nestas mulheres seu poder pessoal e coletivo, resgatando a autoestima e a autoconfiança, estaremos trabalhando seu processo de empoderamento e sua emancipação (AZEVEDO, 1985, p.33)

A partir dessas concepções compreenderemos as ações de combate à violência doméstica, em particular a Lei Maria da Penha, como se estrutura a Delegacia da Mulher no Brasil e o instituto OBSERVEM, que atua de forma a analisar as políticas públicas voltadas para a questão da mulher.

O estudo auxilia-nos na compreensão dos motivos que levam à existência de Delegacias de Defesa da Mulher, pois esse aparelho do Poder Público existe em função de uma demanda nefasta, qual seja: a violência contra a mulher.

Sobre a intensidade desta demanda causada pela violência doméstica, nos voltamos novamente para os índices de feminicídio no estado do Ceará, segundo publicação do site de notícias G1 (2016),

Em março de 2015 entrou em vigor a Lei do Feminicídio, que alterou o código penal para incluir o assassinato de mulheres praticado por razões da condição de sexo feminino como crime hediondo. Mas apesar do maior rigor, o Ceará não conseguiu frear as mortes de mulheres, e, após pouco mais de um ano da nova lei, o estado já registrou 302 assassinatos. Na maioria dos casos são vidas interrompidas violentamente por motivos banais como ciúme, vingança ou fim de um relacionamento.

Sobre as causas desta violência a reportagem cita a delegada da delegacia de Defesa da Mulher.

Segundo a titular da Delegacia de Defesa da Mulher (DDM), delegada Rena Gomes, histórias de crimes motivados pela relação perigosa entre amor e ódio têm se tornado cada vez mais frequente no Ceará. Dentre as causas de tragédias familiares estão o ciúme, as brigas conjugais ou a não aceitação do fim de um relacionamento. (grifo nosso) (G1, 2016).

Na fala da Delegada podemos identificar a questão de gênero, o “significado” social que o homem dá a si mesmo, de superioridade, estando esse com ciúmes, pode, tem a “permissão” de violentar a mulher, ou com a “não aceitação do fim do relacionamento” este se sente no “direto” de assassinar a mulher.

A mesma Delegada, ainda na reportagem do G1 sobre a violência doméstica no Ceará, revela não mais em números, mas na própria violência o significado do machismo e da cultura de submissão da mulher, que permite (culturalmente) ao homem “exterminar as mulheres”, pois é esse o conceito de feminicídio.

É possível dizer que se trata de um feminicídio só em olhar as marcas nos corpos das mulheres em uma cena de crime. Você nota a raiva do agressor e a vontade de não apenas matar, mas de exterminar o corpo da vítima. O agressor dificilmente mata com apenas uma facada, por exemplo. Ele mata com 15, mata com 20. É como se ele tivesse certeza que ele vai destruir completamente aquele objeto que ele entende ser dele. (G1, 2016)

Logo, compreendemos que mesmo com as ações de combate à violência, essa ainda persiste. Entretanto, ressaltamos o significado da resistência, da articulação em rede para o enfrentamento dessa violência. Nesse sentido, destacamos a Lei Maria da Penha, das Delegacias de Defesa da Mulher.

A Lei nº. 11.340/2006, conhecida como “Lei maria da Penha”, ilustra o drama por que passam mulheres vítimas de violência. O contexto histórico desta Lei importa para demonstrar

que as reações sociais e do Poder Público buscam se contrapor ao machismo e a cultura de violência contra a mulher.

No dia 07 de agosto de 2006, foi sancionada pelo Presidente Luís Inácio Lula da Silva a Lei nº. 11.340, que:

Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. (BRASIL, 2006)

A Lei tem um apelo social muito grande, pois a Lei foi prontamente aceita pela população pelo nome de Lei Maria da Penha, em uma justíssima homenagem à biofarmacêutica cearense Maria da Penha, vítima de um caso de violência doméstica que se tornou emblemático.

Em 29 de maio de 1983, o marido de Maria da Penha tentou matá-la com disparos de arma de fogo enquanto a mesma dormia, sendo que procurou encobertar a sua ação alegando que houve uma tentativa de roubo em sua residência.

Após ficar hospitalizada por duas semanas, Maria da Penha retornou ao lar com a seqüela permanente da paraplegia nos seus membros inferiores. Não obstante, seu marido voltou a atentar contra sua vida, tentando eletrocutá-la durante o banho<sup>9</sup>.

Felizmente, Maria da Penha conseguiu sobreviver, mas seu marido ficou impune durante longos 19 (dezenove) anos e 6 (seis) meses, quando, finalmente, veio a ser condenado e preso.

Entretanto, diante desta imensa morosidade, o caso foi levado até a Comissão Interamericana de Direitos Humanos da OEA (Caso nº. 12.051/OEA), que, em resposta, publicou o Relatório nº. 54, de 2001, no qual consta a recomendação dirigida à República Federativa do Brasil para que fosse realizada uma profunda reforma legislativa com o fito de proporcionar um efetivo combate aos casos de violência doméstica praticada contra a mulher.

Atendendo a esta recomendação é que o país fez surgir a Lei Maria da Penha. Através deste instrumento legislativo, verificou-se a implementação de medidas que verdadeiramente passaram a contribuir no combate à violência doméstica contra mulheres, a exemplo da

---

<sup>9</sup> A descrição assemelha-se às características do feminicídio descritas anteriormente pela Delegada na reportagem do G1, **pelos quais** o homem não quer “só” matar, seu desejo é de exterminar.

possibilidade de retirada do agressor do convívio da agredida (inclusive com a decretação da prisão preventiva daquele), do apoio psicossocial da vítima etc.

São esses instrumentos jurídicos que auxiliam as demais esferas do Poder Público a atuar de forma a combater a violência doméstica contra a mulher. Nesse contexto insere-se a Delegacia da Mulher.

Destacamos o tempo que decorreu para que a Lei fosse promulgada, mais de duas décadas, o que evidencia a relativa complacência social com a cultura da violência doméstica. A Lei passou a existir não em função do caso específico, esse, como muita justiça, serve de símbolo, mas a “resistência” das mulheres e luta dos movimentos sociais é que fizeram com que existisse esse instrumento jurídico.

Outro mecanismo que decorre das reivindicações do movimento de mulheres são as Delegacias de Defesa da Mulher. Desde que foram criadas, as Delegacias de Defesa da Mulher (DDM) têm ocupado posição central nos debates, campanhas e estudos a respeito do enfrentamento da violência contra a mulher na sociedade. Parece ser unânime entre diferentes setores – militantes feministas, estudiosos do tema, políticos e operadores do direito – o reconhecimento do papel que estas Delegacias desempenharam ao dar visibilidade às práticas de violência contra a mulher, em especial a violência conjugal, permitindo que esta fosse despida do caráter pessoal e privada que as encobria até então.

A primeira Delegacia de Defesa da Mulher foi criada em agosto de 1985 na cidade de São Paulo. A proposta inicial previa que estas Delegacias deveriam se constituir num espaço no qual mulher vítimas de violência – física, sexual, psicológica – se sentissem seguras para denunciar seus agressores. Para tanto, considerou-se que o atendimento deveria ser realizado unicamente por mulheres. (PASINATO, 2014, p. 13).

De acordo com Pasinato (2014, p. 13), as Delegacias de Mulheres tinham como objetivos iniciais:

Dar atenção diferenciada e integral às mulheres em situação de violência, sobretudo considerando que a maior parte das agressões eram perpetradas pelos próprios maridos/companheiros, a estrutura dessas Delegacias previa que além do corpo de policiais – delegadas, investigadoras e escrivãs - as mulheres que ali acorressem também deveriam contar com apoio psicológico e de serviço social.

Segundo a autora, o que se buscava com esse formato de delegacia era proporcionar à vítima uma estrutura que não a constrangesse ainda mais, “considerando que ao registrar a queixa contra seus maridos agressores muitas vezes elas acabavam deflagrando um outro

conflito, que poderia redundar em novas agressões, esperava-se oferecer auxílio para que essas mulheres pudessem sair deste círculo de violência”.

Ainda segundo Passinato (2014, p. 14), o objetivo da Delegacia de Mulher seria:

Possibilitar o estabelecimento desse laço de confiança entre policiais - profissionais – vítima ficou estabelecido que todas as profissionais que trabalhassem nas Delegacias de Defesa da Mulher deveriam passar por cursos de capacitação em questões de gênero, de forma a garantir que todas as profissionais envolvidas no atendimento estivessem conscientes de que as agressões sofridas por aquelas mulheres se constituíam em crime e deveriam ser tratados como tal.

A autora discorre sobre a uma das principais contribuições das DDMs refere-se a ter possibilitado que diversas práticas de violência contra a mulher se tornassem visíveis para a sociedade brasileira. Há pelo menos duas maneiras para se descrever essa visibilidade. De um lado, há o inegável crescimento verificado no número de registros policiais que são realizados a cada ano nestas especializadas.

Estes números revelaram diferentes formas de violência e também os diferentes agentes que a praticam, reforçando a necessidade de permanente denúncia contra a violência e campanha pela execução de novas políticas para sua prevenção e erradicação.

Por outro lado,

As DDMs se constituíram num importante divisor de águas com relação à produção de estatísticas a respeito da violência contra a mulher, uma vez que as fontes oficiais não apresentam as informações distribuídas segundo o sexo da população atendida. Para alguns autores, os dados produzidos pelas delegacias representam um avanço nunca antes conhecido, seja pela quantidade de informações que podem ser obtidas, seja pelas variáveis em que se desdobram (sexo, idade, cor, escolaridade, tipo de relacionamento, etc.). (PASINATO, 2010, p.14)

Atualmente existem 359 delegacias especializadas no atendimento de mulheres no Brasil (PASINATO, 2014), sendo uma delas em Fortaleza.

O atendimento da DM de Fortaleza insere-se no contexto descrito por Passinato (2014), contudo, a realidade da Delegacia da Mulher não difere das demais em condição de trabalho. A atuação dos profissionais depende das condições materiais disponibilizadas pelo Poder Público, materiais e humanas, pois a demanda por atendimento, segundo a assistente social relatou, é maior que a capacidade de atuação dos profissionais que ali atuam.

Contudo, as pesquisas e reportagens sobre o significado das DDM's no atendimento à mulher vítima de violência explicitam a importância de a mulher vitimada ser atendida por

outra mulher<sup>10</sup>, em um lugar socialmente construído para simbolizar a não aceitação da violência doméstica. Diante disso, a Delegacia cumpre um dos seus objetivos iniciais que é dar condições mínimas para que a mulher se sinta acolhida e não constrangida, diante da violência doméstica.

Até o presente momento analisamos a questão da violência contra a mulher em ambiente doméstico de forma conceitual, teórica, entretanto, importa compreender como essa concepção teórica se dá de forma concreta, na realidade social em que está inserida a mulher, o seu contexto social.

Diante disso, no próximo capítulo, discorreremos sobre a percepção da Delegada da Delegacia de Mulheres de Fortaleza-CE, que relata sua interpretação sobre a questão da violência doméstica.

---

<sup>10</sup> Nas DDM's homens também atuam, contudo a preferência é por policiais do sexo feminino, entretanto, a força simbólica das DDM, acreditamos, está muito além dos agentes serem do sexo feminino ou não.

## 5 ATUAÇÃO DA DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER NOS CASOS DE VIOÊNCIA DOMÉSTICA

A entrevista com a Delegada Érika Cecília Ferreyra Ramirez Moura, titular da Delegacia de Defesa da Mulher, realizada no dia 23 de maio de 2017, relata sua experiência pessoal e profissional no enfrentamento da violência contra a mulher.

A delegada descreve sua percepção sobre a violência, os mecanismos de proteção, a importância de se estabelecer uma rede proteção à mulher vitimada e também a importância da Lei Maria da Penha no combate a violência doméstica.

Destacamos inicialmente a questão pessoal que envolve o trabalho da delegada e sua empatia com a luta pela defesa dos direitos das mulheres. Vejamos o relato:

Eu sou Delegada de Polícia desde 2004, mas eu comecei a trabalhar aqui no Ceará em 2009 e, eu trabalhava no interior, era Delegada Municipal e já lidava com as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, onde era aplicada a Lei Maria da Penha. Mas, eu vim para a de Fortaleza como adjunta em agosto de 2012, aí eu comecei a ter mais contato com essa demanda, essa temática de violência doméstica e familiar contra mulher tendo em vista que aqui é uma especializada e a gente tratava exclusivamente desses casos de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Analisando sua fala é possível afirmar que o trabalho junto às mulheres vítimas de violência impõe uma necessária qualificação e empatia. A Delegada demonstra que tem uma grande experiência com a delegacia especializada, há mais de uma década de atuação junto à defesa dos direitos das mulheres. Dada as circunstâncias particulares da violência de gênero essa necessidade de preparação é de fundamental importância. O acolhimento de mulheres vitimadas pela violência requer uma preparação adequada para melhor atendê-las.

Em seguida foi perguntada à Delegada sobre o funcionamento da delegacia na cidade de Fortaleza, sobre isso a Delegada relata:

A Delegacia de Defesa da Mulher aqui de Fortaleza é uma Delegacia que já tem 30 anos, completou 30 anos no ano passado, a Lei Maria da Penha vai completar 11 anos em agosto desse ano e, é uma Delegacia que já era anterior a Lei e depois do advento da Lei em agosto de 2006 esse fluxo de atendimento ele aumentou bastante, ele aumentou consideravelmente até porque a Lei Maria da Penha não criou novos crimes mas ela mudou o procedimento que é realizado em relação às vítimas de violência doméstica em relação a punição desses agressores. Então, a Delegacia que além desse cunho das mulheres denunciarem as violências que sofrem é uma delegacia de um trabalho social imenso porque a gente além de atender, fazer esse acolhimento às mulheres fazemos encaminhamentos para elas quebrarem esses ciclos de violência, para elas se empoderarem, começarem a ter uma renda porque muitas vezes o que às impedem de denunciar é essa dependência econômica em

relação a esses infratores , então é um trabalho de uma importância social  *muito grande aqui no nosso estado e aqui na nossa capital especificamente.*

Destacamos na resposta da Delegada a relação com a rede de Apoio que a Delegacia faz para o “empoderamento” das mulheres vitimadas. Essa atuação supera os aspectos burocráticos de uma delegacia comum, pois, como falamos antes, a realidade da mulher vitimada pela violência doméstica, exige por parte do funcionário público um conhecimento específico sobre a mulher e quais são os instrumentos e aparelhos do Estado que auxiliam a mulher vitimada a sair da condição de vítima.

Outra questão tratada foi sobre sua percepção em relação à violência. Sobre isso a mesma destaca:

O mais importante de políticas públicas e a questão de fortalecer a rede de enfrentamento a mulher, no caso mais delegacias de defesa da mulher, mais centros de referência da mulher para essa mulher poder ter o acompanhamento psicológico, jurídico e assistencial, encaminhamentos para trabalho, essa questão de aluguel social, a questão de casa abrigo onde ela pode ficar quando ela está em risco de morte, ela e os filhos menores. Toda essa rede de enfrentamento fortalecida para prestar um melhor aparato, um suporte para a mulher quebrar esse ciclo e viver sua vida sem violência.

A consciência da Delegada sobre a Rede de Enfrentamento demonstra que a Delegacia especializada é uma, dentre outras, ações do Poder Público na defesa da mulher. São ações, como afirma a delegada, importantes para quebrar o ciclo da violência. Uma violência que vimos que apresenta características culturais e econômicas.

Na sequência foi perguntado à delegada sobre as dificuldades no enfrentamento à violência doméstica, a mesma respondeu:

No caso, o desafio é fortalecer cada vez mais a rede de enfrentamento, porque nós temos uma demanda muito grande então muitas vezes a rede de enfrentamento ela não consegue suportar essa demanda, porque muitas mulheres vêm e pedem a medida, chega no poder judiciário ai fica uma enorme demanda, poucos funcionários em todas as instituições públicas para poder prestar esse acolhimento, esse atendimento. E o entrave maior por parte da mulher é a questão de crimes que dependem de representação criminal, de queixa crime ela muitas vezes não quer, então nós como policiais, eu como delegada não tenho como instaurar um procedimento criminal que precisa da anuência dela muitas vezes, porque a Lei determina quais são os crimes que dependem da vontade dela para a gente instaurar e outros não, mas os que dependem da vontade delas muitas vezes elas não querem por conta desse vínculo afetivo do infrator e acaba que há esse entrave, acaba que a Lei não é bem aplicada porque a própria vítima assim não deseja.

Mais uma vez a Delegada reforça a importância da composição das redes de proteção a mulher vitimada pela violência, de forma semelhante às pesquisas aqui feitas, converge para a mesma interpretação. A própria Lei Maria da Penha explica que a violência atinge a mulher em sua totalidade. De acordo com a Lei Maria da Penha (Lei nº. 11.340/2006), que cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar, a coerção da liberdade é reconhecida como uma das formas de violência psicológica e é muito prejudicial para o convívio da mulher em sociedade, pois funciona quase como um cárcere privado. Especificamente sobre esta Lei a Delegada afirma:

No caso a Lei Maria da penha ela tanto prevê ações preventivas como repressivas, ela já diz qual é o procedimento a ser realizado, é um procedimento mais severo em relação ao infrator, mas também ela prevê a questão da prevenção, ela prevê modos de prevenir essa violência e entre elas é fundamental no que tange a educação, é desconstruir essa cultura machista e patriarcal da nossa sociedade principalmente enraizada aqui no nordeste aonde os homens acham que as mulheres são propriedades, eles são donos dessa mulher, se foi deles não pode ser mais de ninguém, então esse sentimento de posse, de propriedade, de ciúme doentio, de coisificação da mulher, muitas vezes a mulher não tem o direito de querer refazer a vida dela, de querer romper o relacionamento, então fica a mercê da vontade deles, então é muito importante essa questão de desconstruir essa cultura pra poder a gente pensar médio a longo prazo e diminuir e cessar essa violência contra a mulher porque ela é originada por conta dessa cultura.

Sobre a cultura machista que persiste em nossa sociedade a fala da Delegada assemelha-se com os estudos desenvolvidos pelo OBSERVEM, quando a pesquisadora Osterne (2005, p. 150) afirma as diferenças de gênero quanto à violência:

A violência se apresenta de forma diferenciada para homens e mulheres, pois enquanto o homem sofre a violência na rua, nos espaços públicos, via de regra praticado por outro homem, a mulher, na maioria absoluta dos casos, torna-se vítima da violência masculina, primeiramente dentro de casa, no espaço privado, e seus agressores geralmente são (ou foram) seus namorados, maridos, companheiros e amantes ou indivíduos outros, de alguma forma, a ela vinculados. As mulheres são assassinadas quase sempre em consequência da desigualdade de gênero.

Destacamos a diferença de gênero na violência, pois esta diferença reforça a necessidade de instrumentos que acolham a mulher vitimada pela violência de forma particularizada, uma dessas formas são as Delegacias Especializadas, ou Delegacia de Defesa da Mulher. Sobre a especificidade e o atendimento na Delegacia da Mulher, a Delegada entrevistada afirma:

A delegacia da mulher ela atende as vítimas de violência doméstica e familiar e também proveniente de relação de afeto sempre com vítimas mulheres. Na maioria das vezes a própria vítima faz a denúncia, ela vem aqui na delegacia da mulher onde

ela noticia um fato criminoso, delituoso, onde ela foi vítima e se isso se trata de crime que deixou vestígio como a lesão corporal, como o dano a algum patrimônio, a algum bem dela é expedida a guia de exame de corpo de delito na vítima se houve lesão corporal, em relação se houve dano se oficia a PEFOCE para poder fazer a perícia de constatação de danos para materializar esses crimes. Se ela falando que houve lesão a gente expede a guia para ser materializada a lesão, se houve dano à questão do ofício para poder ser periciado o objeto que foi danificado.

As ações da Delegacia articulam-se com demais organismos de proteção à mulher vitimada pela violência doméstica. Nesse sentido, a Delegada esclarece e diferencia as ações: umas, como afirmou anteriormente, são administrativas e burocráticas de forma a subsidiar a Justiça para julgamentos futuros; e outras, mais urgentes, de proteção imediata à mulher vitimada. Explica a Delegada:

E também nós oferecemos às medidas protetivas de urgência que é um dispositivo muito importante que surgiu com a Lei Maria da Penha onde a vítima narra uma situação que sofreu de violência e ela solicita aqui na delegacia a medida protetiva e a gente encaminha pro Poder Judiciário onde a Juíza vai deferir e ele é cientificado através de oficial de justiça e ele não pode descumprir a medida sob pena de prisão preventiva ou prisão em flagrante. O que é a medida protetiva? Depois de concedida pela Juíza esse infrator ele tem que ficar longe dessa vítima, ele não pode se aproximar, geralmente é no mínimo de cem metros, ele não pode frequentar o local de trabalho, o local que ela mora, ele não pode manter contato com ela por redes sociais, por telefone, por mensagens, é para resguardar a integridade física e psicológica dessa vítima.

Citando exemplo de mecanismos de proteção, a Delegada relata que em casos mais graves em que envolvem os filhos a assistência estende-se da Delegacia para Centros de Abrigamento de mulheres vitimadas. De acordo com a Delegada:

E também nos casos mais graves a gente encaminha pro centro de referência da mulher, para ver a possibilidade de abrigamento, ela ser encaminhada para uma casa abrigo com os filhos menores de idade até essa medida ser concedida, até cessar o risco de morte dela. E também nós instauramos os procedimentos criminais, os inquéritos policiais, tanto em situação de flagrante delito onde a ocorrência é trazida pela polícia militar e após analisado pela Delegada é feito o flagrante e não havendo a situação de flagrante fazemos inquéritos por portaria, então nós fazemos esses procedimentos policiais, formalizamos a questão desse crime para poder ouvir testemunhas, investigamos o fato alegado pela vítima e posteriormente remetemos o Poder Judiciário para apreciação, e nos casos mais graves e havendo também o descumprimento de Medida nós representamos pela prisão preventiva do agressor e também nós cumprimos o mandato de prisão preventiva desses agressores.

Os mecanismos de proteção são múltiplos, conforme afirmou a Delegada, chegando até medidas extremas de prisão do agressor, em caso de descumprimento de alguma ordem judicial. A Delegada, reiteradamente, reforça a importância da rede de proteção, não só para a mulher, mas também para os filhos do casal.

Sobre as parcerias que a Delegacia desenvolve com outros organismos, a Delegada destaca a estabelecida com a Delegacia da Criança e Adolescente, pois existem meninas (menores de 18 anos) que também são vitimadas pela violência doméstica, segundo a delegada:

Nós fazemos procedimentos de vítimas mulheres, sempre mulheres maiores de idade. Se forem mulheres menores de idade, crianças e adolescentes é DECECA. Não tratamos com vítimas menores de idade. Sempre vítimas e agressor maiores de idade. Sendo vítima menor de idade, é na DECECA, e sendo infrator menor de idade é DCA.

Por fim, a Delegada enaltece a importância da Rede de Proteção a mulher vitimada pela violência: “E nós temos a rede de enfrentamento onde nós temos esse contato direto e sempre dialogando e encaminhando casos, tanto eles encaminham casos para nós, e nós encaminhamos para eles”.

Destacamos que há processo de diálogo entre as instituições que prestam serviços à mulher vítima de violência ou em condição de vulnerabilidade. Ressaltamos que não é só a delegacia que encaminha as mulheres, essa também recebe as mulheres, ou as denúncias de instituições parceiras sobre casos de violência.

Esse diálogo ou as ações conjuntas refletem a necessidade de uma integração contínua das políticas públicas voltadas para a atenção à mulher em situação de vulnerabilidade.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo desenvolveu sua abordagem inicialmente a partir do conceito de violência e como esse se dá no contexto domiciliar e de gênero. A violência, concluímos, é real, e se configura na mulher atendida pela Delegacia de Mulheres de Fortaleza, segundo a percepção da Delegada.

Trata-se de violência de gênero, o que é resultante de uma sociedade sexista, patriarcal e discriminatória em relação à mulher. Uma violência que persiste no interior dos aparelhos do Estado, uma “violência institucional”, como afirmou a delegada entrevistada.

Portanto, trata-se de uma realidade nefasta que se traduz em números alarmantes disponibilizados pelos institutos que monitoram a situação da mulher e as políticas públicas e demonstram que a cidade de Fortaleza registra altos índices de violência contra a mulher.

Entendemos conjuntamente que a violência contra a mulher como consequência dessa desigualdade de gênero é uma característica patriarcal, uma forma de manter a ordem masculina, constituindo-se, portanto, como uma expressão da questão social que, mesmo diante de uma legislação que assegura a igualdade de gêneros, reside na sociedade a violência sexista.

Destacamos na atualidade a existência de equipamentos e legislações específicas, correspondentes ao resultado da luta das mulheres, em particular a Lei Maria da Penha e a Delegacia de Mulheres, que atuam na defesa e garantia dos seus direitos, prevenção e enfrentamento à violência. Esses equipamentos buscam, junto à articulação com outros serviços, alcançar a proteção às mulheres.

Vale ressaltar o papel singular do Judiciário no atendimento à mulher vitimada pela violência, que em parceria com a Delegacia de Defesa da Mulher o Judiciário determina medidas protetivas em caráter de urgência de forma a garantir e preservar a vida das mulheres vitimadas.

Entretanto, ressaltamos que esse aparelho cumpre um papel fundamental no enfrentamento da questão da violência doméstica e merece uma pesquisa mais detalhada sobre sua atuação e o significado para as políticas públicas.

Portanto, percebemos que de algum modo a Delegacia de Mulher se articula com tais serviços a fim de aperfeiçoar suas ações e alcançar o maior número de mulheres que por desconhecimento de sua existência ou por receio não procuram o equipamento de forma espontânea. Em meio às análises dos dados colhidos, a Delegada relata que as mulheres que chegam à delegacia pouco ou nenhum conhecimento têm sobre como funciona a instituição.

Essas mulheres têm um conhecimento superficial sobre a Lei Maria da Penha, entretanto, não conseguem identificar, mesmo sofrendo, as diferentes formas de violência.

Nesse sentido, quando consideramos os instrumentos de apoio à mulher vitimada pela violência doméstica, as conclusões que podemos fazer é que são necessárias políticas mais amplas para ser eficaz na garantia de direitos, pois a violência contra a mulher se expressa junto a outras demandas que somente a política para as mulheres não consegue oferecer soluções plausíveis para sua superação. São condições de trabalho, apoio à maternidade, condições salariais de igualdade e incentivo à educação. Essas ações podem contribuir para uma relação de igualdade econômica e social entre homens e mulheres.

Entretanto, destacamos que a questão da violência doméstica não é uma questão só econômica e social, ela é cultural (gênero), uma prática de violência que se deu na história do Brasil. Somos uma sociedade culturalmente machista e patriarcal e para romper com esse atraso cultural só com decisões políticas. Afinal, a cultura é resultado de inúmeras variantes que formam a nossa identidade.

Contudo, não nos colocamos de forma otimista em relação às mudanças estruturais na relação de gênero, reconhecemos todos os avanços na legislação e nos aparelhos do Estado, entretanto, um aparelho de vital importância como a Delegacia de Mulheres sofre com a falta de matérias de consumo e de condições físicas para a prestação de serviço adequado.

Por fim, destacamos a importância do trabalho da Delegada. O exemplo da entrevista reflete o empenho, o comprometimento e a determinação da profissional que, sustentada e orientada por seu projeto ético-político, busca a eliminação de todas as formas de preconceito, discriminação e segregação desse grupo social que, mesmo sofrendo com o preconceito, enfrenta o desafio de lutar pela direito da mulher de ser mulher.

Com esta pesquisa pude obter um novo olhar sobre as questões que abrangem a violência doméstica contra a mulher. Pude perceber que diversos fatores fazem com que a mulher se torne prisioneira de um relacionamento violento e abusivo. Desejo que esta pesquisa sirva de inspiração para outros estudantes que desejam contribuir para a expansão do conhecimento sobre o tema e também para as mulheres que de alguma forma já foram violentadas.

## REFERÊNCIAS

- BARROSO, Hayeska Costa. **A violência contra a mulher em Fortaleza: quatro anos de OBSERVEM.** Disponível em: < <http://www.observem.com/page/9249>>. Acesso em: 08 abr. 2017.
- BRASIL. Lei nº. 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher e dá outras providências. **Diário Oficial da União: Poder Legislativo, Brasília, DF, 8 ago. 2006. p.1.** Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm)>. Acesso em: 08 abr. 2017.
- CAVALCANTE, Silvana Maria Pereira. **Centro de atendimento às mulheres em situação de violência: uma experiência de avaliação de processo em profundidade.** UF. 2012. Disponível em [http://www.mapp.ufc.br/images/revista\\_aval/edi%C3%A7%C3%B5es/2\\_ed/PG-109-119.pdf](http://www.mapp.ufc.br/images/revista_aval/edi%C3%A7%C3%B5es/2_ed/PG-109-119.pdf). Acesso em 06 de junho de 2017.
- CERVO, A. L.; BERVIAN, P. A. **Metodologia científica.** São Paulo: Prentice Hall, 2002.
- COMPROMISSOEATITUDE. Violência contra a mulher: no Ceará são registrados 11 casos por dia (**Ceará Agora** , 13 mai. 2015) Disponível em: <<http://www.compromissoeatitude.org.br/violencia-contra-a-mulher-no-ceara-sao-registrados-11-casos-por-dia-ceara-agora-13052015/>>. Acesso em: 09 mar.2017.
- DAY, Vivian Peres. **Violência doméstica e suas diferentes manifestações.** 2003. Disponível em: < [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-81082003000400003](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-81082003000400003)>. Acesso em: 15 mai. 2017.
- DEMO, Pedro. **Pesquisa e construção de conhecimento.** Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1996.
- DIAS, Maria Berenice. **A Lei Maria da Penha na justiça: a efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.
- G1. GLOBO.COM. **Seis a cada dez mulheres mortas no Ceará são vítimas de feminicídio.** Disponível em: < <http://g1.globo.com/ceara/noticia/2016/06/seis-cada-dez-mulheres-mortas-no-ceara-sao-vitimas-de-feminicidio.html>>. Acesso em: 16 jun. 2017
- GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** São Paulo: Atlas, 1991.
- LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Técnicas de pesquisa.** 7 ed, Editora atlas São Paulo,2010.
- LISBOA, Tereza K. **Violência e relações de gênero: definindo políticas públicas.** Disponível em: <<http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinppIII/html/Trabalhos2/Teresa%20Kleba%20Lisboa319.pdf>>. Acesso em: 15 mai. 2017.

LUCAS, Alexandre. **Cariri se manifesta contra morte de mulheres na região**. Disponível em: <<http://blogdoalexandreucas.blogspot.com.br/2014/07/cariri-se-manifesta-contramorte-de.html>>. Acesso em: 17 jun. 2017.

MINAYO, Maria Cecília de Sousa. **Conceitos, teorias e tipologias de violência: a violência faz mal à saúde**. Disponível em: <[http://www1.londrina.pr.gov.br/dados/images/stories/Storage/sec\\_mulher/capacitacao\\_rede%20modulo\\_2/205631-conceitos\\_teorias\\_tipologias\\_violencia.pdf](http://www1.londrina.pr.gov.br/dados/images/stories/Storage/sec_mulher/capacitacao_rede%20modulo_2/205631-conceitos_teorias_tipologias_violencia.pdf)>. Acesso em: 15 mai. 2017.

OBSERVEM. Instituto Observem. **Políticas e dados**. Disponível em: <<http://www.observem.com/page/9062>>. Acesso em: 06 mai. 2017.

OSTERNE, Maria do Socorro Ferreira. Violência contra a mulher: estruturas patriarcais, relações de gênero e a (re) significação do conceito de vida privada. In: **O público e o privado**. Fortaleza: UECE, n.º. 8, pp. 163 - 176, 2006.

ROCHA, Carmen Lúcia Antunes. O Direito a uma vida sem violência. In: LIMA, Fausto Rodrigues de Lima; SANTOS, Claudiene (Coord.). **Violência doméstica: vulnerabilidades e desafios na intervenção criminal e multidisciplinar**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

SAFIOTTI, Heleith I. B. **Gênero, Violência e Patriarcado**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise. In: \_\_\_\_\_. **Educação e Realidade**. Porto Alegre, 1995.

SCOT, Joan; MELO, Mônica de. **O que é Violência Doméstica contra a Mulher**. São Paulo: Brasiliense, 2002.

SILVA, Danielle Martins. Violência doméstica na lei Maria da Penha. Reflexos da visibilidade jurídica do conflito familiar de gênero. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 13, n.º. 1874, 18 ago. 2008. Disponível em: <<http://jus.uol.com.br/revista/texto/11614>>. Acesso em 08 abr. 2017.

SILVA, Lillian Ponchio e. **Lei 11.340/06: análise crítica**. 2007. 119 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade de História, Direito e Serviço Social, Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", Franca, 2007.

SITTA, Érica Ibelli. **Universitários como sujeitos de pesquisa: aspectos éticos e legais**. Disponível em: <[http://www.cadernos.iesc.ufrj.br/cadernos/images/csc/2011\\_1/artigos/CSC\\_v19n1\\_117-121.pdf](http://www.cadernos.iesc.ufrj.br/cadernos/images/csc/2011_1/artigos/CSC_v19n1_117-121.pdf)>. Acesso em: 09 mar. 2017.

TRIVIÑOS, A. N. S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação**. São Paulo: Atlas, 1987.

ZARANZA, Janaina Sampaio; GASPAR, Larissa Maria Fernandes; MACIEL, Maria do Socorro Camelo. Políticas Públicas de Enfrentamento da Violência contra as Mulheres: a experiência de Fortaleza. In: ALVES, Maria Elaene Rodrigues; VIANA, Raquel (orgs.).

**Políticas para as mulheres em Fortaleza:** desafios para a igualdade. São Paulo: Fundação Friedrich Ebert, 2008.

**APÊNDICES**

**APÊNDICE A****ROTEIRO DE ENTREVISTA****SOBRE SUAS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS:**

- Qual foi sua primeira experiência de trabalho com as mulheres em situação de violência?
- Pode falar um pouco do sobre a Delegacia de Mulheres?

**SOBRE AS PERCEPÇÕES E VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER:**

- Quais as ações que você considera de maior relevância nas políticas públicas para as mulheres?
- Quais as maiores dificuldades que você encontra para implementar a política de enfrentamento a violência contra a mulher?
- Qual visão você tem sobre a questão da violência contra a mulher?

**SOBRE FLUXO NA DELEGACIA:**

- Quais são as atuais ações DA Delegacia das Mulheres?
- Quais seus limites?
- Quais são seus avanços?
- Existem parcerias? Quais são?

APÊNDICE B

FOTOS DA DELEGACIA



**ANEXOS**

**ANEXO A****Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE)**

Declaro, por meio deste Termo, que concordei em ser entrevistado (a) e/ou participar na pesquisa de campo referente à pesquisa intitulada: Atuação da delegacia de defesa de mulher nos casos de violência doméstica. Desenvolvida por Maria Rosimeire Chaves de Sousa. Fui informado (a), ainda, de que a pesquisa é orientada por Prof<sup>ª</sup>. Virzângela Paula Sandy Mendes, a quem poderei contatar/consultar a qualquer momento que julgar necessário através do telefone nº. (85) 99969-3517. Afirmando que aceitei participar por minha própria vontade, sem receber qualquer incentivo financeiro ou ter qualquer ônus e com a finalidade exclusiva de colaborar para o sucesso da pesquisa. Fui informado (a) do objetivo geral, estritamente acadêmico. Fui também esclarecido (a) de que os usos das informações por mim oferecidas estão submetidos às normas éticas destinadas à pesquisa e que minha colaboração se fará de forma anônima, por meio de entrevista a ser gravada a partir da assinatura desta autorização. O acesso e a análise dos dados coletados se farão apenas pelo (a) pesquisador (a) e/ou seu (sua) orientador (a). Fui ainda informado (a) de que posso me retirar desse estudo a qualquer momento, sem prejuízo para meu acompanhamento ou sofrer quaisquer sanções ou constrangimentos.

Atesto recebimento de uma cópia assinada deste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do (a) participante:

\_\_\_\_\_

Assinatura do (a) pesquisador (a):

\_\_\_\_\_

Assinatura da testemunha:

\_\_\_\_\_

---

**ANEXO B****Modelo de Ofício Para Entrada em Campo**

Ilmo (a) Sr.,

Vimos por meio deste, solicitar uma autorização para que o (a) estudante do Curso de Serviço Social, MARIA ROSIMEIRE CHAVES DE SOUSA, portadora do RG nº ... , desenvolva uma Pesquisa de Campo para a coleta de dados de seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) cujo título é ATUAÇÃO DA DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER NOS CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. A referida pesquisa tem como objetivo principal compreender qual a percepção da Delegada da Delegacia de Defesa da Mulher nos casos de violência doméstica contra a mulher.

Segue para maior apreciação, uma cópia do projeto.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Cordialmente,